



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Oficio nº

/2018/SEME

Maragogi - AL, 26 de junho de 2018

A Senhora, Maria Cristina Costa Wanderley Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Maragogi/AL

Senhora Presidente

Venho por mesmo deste, solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Processo Licitatório, assim como dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi – AL, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

João Francisco de Macêdo Filho Secretário Municipal de Educação





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Maragogi - AL, 26 de junho de 2018

Oficio nº /2018

A Ilustrissima Senhora, MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Abertura de procedimento licitatório

Senhora Presidente

Venho por mesmo deste, solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Processo Licitatório, assim como dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Maragogi – AL, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ROBERIO VELOSO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos



Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000 CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Maragogi - AL, 26 de junho de 2018.

Ofício nº

/2018

A Ilustríssima Senhora, MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Abertura de procedimento licitatório

Senhora Presidente

Venho por mesmo deste, solicitar a Vossa Senhoria a abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Maragogi – AL, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as condições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Antecipando votos de estima e consideração, atenciosamente,









TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de material gráfico, para a realização das atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Maragogi AL, com o intuito de permitir maior transparência e visibilidade para as ações e trabalhos à serem realizados por toda a gestão.
- 2.2. Tendo em vista que tal material é essencial para darmos início as manutenção dos serviços de todas as secretarias deste município, assim como atende as necessidades de divulgações dos eventos, como também para atender a demanda de envelopes, pastas, papel timbrado institucional, capas de processo e dentre outros serviços a serem realizados, fazendo-se assim, necessária tal contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE 01 - LINHA LEVE (MOTOCICLETA, CARRO PEQUENO E PICAPE PEQUENA)

Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de





peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar.

LOTE 02 - LINHA PESADA (MICRO-ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E PICAPE GRANDE).

Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS.

Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.

4. FORNECIMENTO/SERVIÇOS

4.1. A manutenção preventiva compreenderá no exame do veículo em relação as condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria.





estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo;

- 4.2. A manutenção corretiva será destinada a remoção dos defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas;
- 4.3. As manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
- 4.4. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.
- 4.5. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
 - 4.5.1. Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 4.6. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - 4.6.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
 - 4.6.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.





- 4.7. As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 4.8. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 4.9. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITE

- 5.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da sequinte forma:
 - 5.1.1. Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da Administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
 - 5.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da Administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(5) componente(s) substituído(s).





6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil quinhentos, quilômetro), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados a data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado;
- 6.2. Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
 - 6.2.1. Manutenção e retifica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
 - 6.2.2. Substituição de correias dentadas e rolamentos;
 - 6.2.3. Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
 - 6.2.4. Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 6.3. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

7. DA GARANTIA DAS PEÇAS E COMPONENTES

7.1. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

8. VIGENCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de publicação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerar critério de julgamento: MENOR PREÇO.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO





- 10.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica mensalmente em nome do Órgão CONTRATANTE, de acordo com os preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 10.2. O prazo para pagamento do objeto será mensalmente, em até o décimo quinto dia útil do mês, logo após o devido recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 11.2. Encaminhar o veículo até a oficina da Contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da prestadora de serviço;
- 11.3. Emitir nota de Empenho;
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativas dos servicos prestados, devidamente atestadas:
- 11.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 11.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.





12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- Fornecer todos os objetos em estrita conformidades com as especificações exigidas na licitação;
- 5.2. Fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais;
- 12.2. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- 12.3. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mãode-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 5.3. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mãode-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 12.4. Assume como exclusivamente seus, os riscos e das despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos veículos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos o subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.5. Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, tais como elevadores e macacos hidráulicos, equipamento para





diagnóstico e análise de sistema de injeção eletrônica, equipamentos para testes e limpeza de bicos injetores, máquina de ultrassom (rastreamento);

- 12.6. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ónus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços;
- 12.7. A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à CONTRATADA serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da sede da prefeitura;
- 12.8. Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:
 - 12.8.1. Identificação do veículo (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem acumulada, cor, número do modelo utilizado na tabela de referência);
 - 12.8.2. Discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da tabela e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela, quando aplicada, ou na forma deste Termo de Referência;
 - 12.8.3. Especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos, com indicação de códigos específicos;
 - 12.8.4. Especificação das peças originais ou de primeira linha, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso.
- 12.9. Executar os serviços, em regra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por





motivos expressos e devidamente justificados pela Contratada e acolhidos peta Contratante, não for possível a sua realização no prazo avençado.

13. FICALIZAÇÃO

13.1. O Contrato deverá ser fiscalizado pele Gerente e/ou pelo Fiscal do Contrato que acompanhará toda a execução do mesmo, e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, analisando e determinando o que for necessário para a regularização das falhas encontradas e defeitos observados.

Maragogi - AL, 26 de junho de 2018.

João Francisco de Macêdo Filho Secrétário Municipal de Educação

Orlando de Morais Carvalho Secretário Municipal de Agricultura

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos





Dados da Empresa

Razão Social: CC DN ROCHISE CIN LTDA ME Endereço: N. MENINO MARCEZO, 334 GO 16 LOTE 15 TISS MINICHINS CNPJ: 09.225.115/0001-59 Insc. Estadual: 242.092.551 Responsável: CHRISTIBNO C. ROCHIS Telefone: 62-2123-2513 E-mail: GUALITY FREIOS-ANCOHOTMOIL. COM

Cotação de Preços

Lote 01 - Linha Leve - Motocicleta, Carro Pequeno e Picape Pequena			
Descriç	ño	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (maro compreendendo serviços de reparos m balanceamento, retifica, funilaria, pintura e genuinas/originais e acessórios para veículos ou simil	ecânicos, elétricos, alinhamento, e outros, com fornecimento de peças do tipo passeio ou picape tipo Saveiro	10,000 m	5%
Valor Homem Hora	X120,00	CENTOEL	INTERESIS
Percentual de Desconto Sobre as Peças 5 /.		CINCO PO	ON CENTO

Descrição		Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marc compreendendo serviços de reparos me balanceamento, retifica, funilaria, pintura e genuínas/originais e acessórios para	ecânicos, elétricos, alinhamento, outros, com fornecimento de peças	\$350,00	5%
Valor Homem Hora 150,000		CENTOE	CINQUENTA
Percentual de Desconto Sobre as Peças 57. C CINCO POIZ CEN		r cento	

Lote 03 - Máquinas Pesadas			
Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças	
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peç genulnas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas de tratores, retroescavadeira, carregadeiras.	1401 (72 / 1 Art - 1	51.	
Valor Homem Hora 170,000	CENTOF	COR CENTS TO	
Percentual de Desconto Sobre as Peças 5/	CINCOF	or duto	





Lote 01 Lote 02 Lote 03 Total

Data da Cotação	Validade da Cotação	Carimbo CNPL
04/07/2018	60 DIAS	CNPJ 09:225:115/0001-59
And Rell	12	C C DA ROCHA E CIA LTDA - ME
Assinatura d	Responsável	Av. Menino Marcelo,334, Quadra 16 Lote 15 TABULEIRO DOS MARTINS - CEP.: 57081-385
		MACEIÓ - AL





Dados da Empresa		
Razão Social: LEAUTO ERU Endereço: AV. DRYAL DE 60 CNPJ: ZI. 142. 841/0002 - C Responsável: ADSON SILVA E-mail: ADSON 975 @ HOTMA	ICOS E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LADA. ES MONTEIRO 8780 Insc. Estadual: Telefone: (92) 3334-2840 988193110 L. COM VENDAS OZ Q REAUTO PECAS E SERVICOS. COM	

Cotação de Preços

Lote 01 - Linha Leve - Motocicleta, Carro Pequeno e	Picape Pequena	
Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuinas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar.	PM 120,00	-2%
Valor Homem Hora Cem to Even to Penis		
Percentual de Desconto Sobre as Peças Dois por Cento		

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.	RN 140,00	-2%
Valor Homem Hora (ento E Gamenta REDI)		
Percentual de Desconto Sobre as Peças Dois DOR CENHO		

Lote 03 - Máquinas Pesadas			
Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças	
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.	PA 180,00	-2%	
Percentual de Desconto Sobre as Peças DOIS DOR CENTO.			
Percentual de Desconto Sobre as Peças DOIS DOR CENTO.			

21.142.841/0001-031
Reauto Serviços e Comércio de Peças para Veiculos LTDA (Reauto Peças e Serviços)

Durval de Goes Monteiro, 8780
Durval de Goes Monteiro, 8780
MACEIÓ - AL

(82) 3334-2810





Valor Global da Cotação de Preços		
Lote 01	The state of the s	W
Lote 02		
Lote 03		
Total		
Daţa da Cotação	Validade da Cotação	21.142.841/0001-03
Oblastana	1 (Carline)	Design Servicos e Comercio de
01/07/2010	/ GO CHAS /	Pecas para Veiculos LTDA
1.		(Reauto Peças e Serviços) Av. Durval de Goes Monteiro, 8780
Accinetes d	6	Tabuleiro de Martins - CEP.: 57.062-971
//Assinatura o	o Responsáyel	MACEIÓ - AL
Aldren Vinna de	o slip	(82) 3334-2810

Adson Little Reference Gerein





Dados da Empresa

Razão Social: JOSE MAQUIO MOCHA DA COSTA - ME

Endereço: AV MENINO MARCELO, 720 CNPJ: 04.862.285/0001-20 Responsável: MARCIO MOCIFA E-mail: MARCIO MOTO PELAS Q amil. com

3...

Insc. Estadual: 241. 01306-2

Telefone: 3334- 3450

Cotação de Preços

Lote 01 - Linha	Leve - Motocicleta, Carro Pequeno e	Picape Pequena	
Descrição Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuinas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar.		Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
		R\$ 110,00	5%
Valor Homem Hora	turto e My Rias		
Percentual de Desconto Sobre as Peças	comes par cento		

Descriça		Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marc compreendendo serviços de reparos m balanceamento, retifica, funilaria, pintura o genuínas/originais e acessórios para	ânicos, elétricos, alinhamento, outros, com fornecimento de peças	R\$ 130,00	5%
Valor Homem Hora	ento e trink pears		
Percentual de Desconto Sobre as Peças	einer par certs		

Lote 03 - Máquinas Pesadas			
Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças	
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de p genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas tratores, retroescavadeira, carregadeiras.		5%	
Valor Homem Hora em a sessent	Regis		
Percentual de Desconto Sobre as Peças euro fron euro	0		





	Valor Global da Cotação de Preços	
Lote 01		
Lote 02		
Lote 01 Lote 02 Lote 03		
Total		

Data da Cotação	Validade da Cotação	INSCRIÇ GATING CINE D ICMS	
05/07/2018	60 mas.	241.01306-2	
Doub Pot-		JOSÉ MARCIO ROCHA DA COSTA - NE	
Assinatura do Responsável		AV MEMINIO MARCELO, 721 TABULEIRO DOS MARTIRIS - CEP 5/081 381	
		MACEIO-AL	
		CNPJ 04 862 285/0001.39	





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL, 06 de julho de 2018

Oficio nº

/2018

A Sra.,

WILMA FONSECA LIMA DE OLIVEIRA

Diretora Financeira da Prefeitura Municipal de Maragogi

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a nota de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Infraestrutura e Agricultura, referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação e Agricultura de Maragogi – AL.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação







ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SETOR FINANCEIRO

Oficio nº 084/2018.

Maragogi/AL, 09 de Julho de 2018.

Da Contabilidade Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e mão de obra preventiva e corretiva, conforme solicitado.

11.11- Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

2022 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agricultura, Pesca e Abastecimento

3390.30 - Material de consumo

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

17.17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura e Obras

3390.30 - Material de consumo

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

04.40 - Secretaria Municipal de Educação

2007 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - Material de Consumo

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

Atenciosamente,

Wilma Fonseca Lima de Oliveira

Direção Financeira

Wilma Fonseca Diretora Financeira

MARAGOGI 🔮



Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SETOR FINANCEIRO

Oficio nº 084/2018.

Maragogi/AL, 09 de Julho de 2018.

Da Contabilidade Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e mão de obra preventiva e corretiva, conforme solicitado.

11.11- Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

2022 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agricultura, Pesca e Abastecimento

3390.30 - Material de consumo

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

17.17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura e Obras

3390.30 - Material de consumo

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

04.40 - Secretaria Municipal de Educação

2007 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - Material de Consumo

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

Atenciosamente,

Wilma Fonseca Lima de Oliveira

Direção Financeira

Wilms Fonseca Diretora Financeira

MARAGOGI (

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br







ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL, 12 de julho de 2018

Oficio nº /2018

Ao Exmo. Sr. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO Prefeito do Município de Maragogi-AL

Assunto: Solicitação para início dos procedimentos licitatórios

Senhor Prefeito.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para darmos início aos procedimentos licitatórios necessários para Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2018, do Pregão Presencial 011/2018 da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe – AL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

Na oportunidade informamos que foi realizada a cotação de preços, conforme disponibilizado na tabela orçamentária anexa, bem como dotação orçamentária quanto a disponibilidade financeira para a aquisição.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos







ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI GABINETE DO PREFEITO

Maragogi - AL, 17 de julho de 2018.

Oficio nº /2018

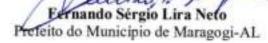
A Ilustríssima Senhora, MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Senhora Presidente

Em atenção ao oficio encaminhado por Vossa Senhoria, informo que AUTORIZAMOS, o início dos procedimentos necessários, para Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe – AL, que tem com objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,







ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI GABINETE DO PREFEITO



Oficio nº 390/2018

Maragogi - AL, 03 de agosto de 2018.

Exma. Sra. EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGA CÂMARA Prefeita do Município de Passo de Camaragibe - AL

Senhora Prefeita,

Venho por meio do presente oficio, e com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013 requerer a Vossa Excelência autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2018, realizada pela prefeitura supracitada, que tem como objeto a eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme descrição detalhada constante no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2018, solicitamos portanto sua correspondente anuência. De forma complementar, solicito que V. Sa. Em caso de concordância com nosso pleito, nos envie toda a documentação relativa ao referido processo.

108 18018 08 108 18018 Na certeza do pleno acolhimento das solicitações aqui colocadas, lançamos desde já nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeito do Municipio de Maragogi - AL



Praça Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI GABINETE DO PREFEITO

Oficio nº 391/2018

Maragogi - AL, 03 de agosto de 2018.

Ilmo, Sr. CRISTOVÃO CAVALCANTE WANDERLEY JUNIOR Representante Legal da Empresa, JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP CNPJ nº: 25.319.394/0001-76

Senhor,

Venho por meio deste, solicitar o ACEITE para Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2018, do Pregão Presencial 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe -AL, referente a eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva Não obstante, uma vez concordando em prestar os serviços no Município de Maragogi – AL, solicitamos o envio da documentação a abaixo:

1- Cópia de todas as certidões jurídicas e fiscais, e documentações sendo elas:

a. Cartão CNPJ

e. Federal

b. Contrato Social da Empresa

f. Trabalhista

c. Municipal

g. FGTS

d. Estadual

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi - AL





Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000 CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br







Oficio nº 390/2018

Maragogi - AL, 03 de agosto de 2018.

A Exma. Sra. EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA Prefeita do Município de Passo de Camaragibe – AL

Senhora Prefeita,

Venho por meio do presente oficio, e com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013 requerer a Vossa Excelência autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2018, realizada pela prefeitura supracitada, que tem como objeto a eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme descrição detalhada constante no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2018, solicitamos portanto sua correspondente anuência. De forma complementar, solicito que V. Sa. Em caso de concordância com nosso pleito, nos envie toda a documentação relativa ao referido processo.

Na certeza do pleno acolhimento das solicitações aqui colocadas, lançamos desde já nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO Prefeito do Município de Maragogi – AL

and Jujo he







Ao Ilustríssimo S.r. Fernando Sérgio Lira Neto Prefeito do Município de Maragogi/AL Gabinete do Prefeito

Referente: Resposta ao Oficio nº 391/2018 – Adesão a Ata de Registo de Preços 011/2018

rezado Senhor,

A empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, empresa atuante no ramo manutenção corretiva e preventiva em veículos de linha pesada, estabelecida na Rua Dr. Celestino Chagas da Silva, 22 — Quadra P — Cidade Universitária, Maceió/AL, Estado de Alagoas, CNPJ: 25.319.394/0001-76, representada por este que a subscreve, vem se posicionar em relação a Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2018 realizada pela Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, autorizar a adesão da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL a "Contratação a Aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Corretiva e Preventiva".

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maceió/AL, aos 15 de agosto de 2018.

ÍP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO E∕REU – EPP CRISTÓVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

244.88003-4

JP LOCAÇÕES, SERVICOS E
COMÉRCIO EIRELI - EPP
- JP LOCAÇÕES E SERVIÇOS R. Dr. Celestino Chagas da Silve, 22
Cidade Universitària - CEP 57072-260
Maceió - Alagoas
CNPJ 25.319.394/0001-76





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Passo de Camaragibe/AL, 15 de agosto de 2018.

Oficio nº 024/2018 ASS GAB

Ao Senhor FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

ASSUNTO: REF. AO OFÍCIO DA PREFEITURA DE MARAGOGI/AL SOBRE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.

Senhor Prefeito.

Apraz-me do presente, para ao cumprimentar V. Exa., informar, em resposta ao expediente solicitado, para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e máquinas, com fornecimento de peças, através do critério de maior desconto sobre a tabela da AUDATEX.

Sugiro contatar com os fornecedores licitantes do certame e detentoras da ata de registro de preços, as empresas DETENTORA 01: Compaut Comércio e Serviços de Mecânica Pesada Ltda ME, CNPJ: 17.322.119/0001-83 e DETENTORA 02: J P Locações, Serviços e Comércio Eireli EPP, CNPJ: 25.319.394/0001-76, para concordância acerca da execução do objeto do pregão em epígrafe, nas mesmas bases e condições contratado com esta administração.

Solicitamos, caso esse órgão venha a contratar com o fornecedor, que seja enviada súmula do instrumento contratual eventualmente firmado entre as partes, para fim de gerenciamento por este município da Ata de Registro de Preços em comento.

Seguem cópia integral do processo que culminou na Ata de Registro de Preços nº 011/2018.

Assim, certo em constar com Sua deferência, ante os informativos retro, renovo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ania Farias Rocha Uga Camara Prefeita de Passo de Camaragibe





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

EQUIPE DE PREGÃO:

Pregoeiro - AMBROZIO LISBOA JUNIOR

Apoio

- ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NETO

Apolo

- ELIANE DOS SANTOS

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

Data e hora da Reunião Inicial: 14 de março de 2018, às 10h00min.

Local da Reunião: Sala de Reunião da Comissão de Licitação situada na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ENDEREÇOS E TELEFONES PARA CONSULTAS:

Endereço da CPL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação situada na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL.

E-mail da CPL: prefpassodecamaragibe@gmail.com

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I

- Termo de Referência:

Anexo II

- Modelo de credenciamento de representantes;

Anexo III

Modelo de Proposta de Precos;

Anexo IV

- Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

Anexo V Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação; - Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição

Federal:

Anexo VII

- Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII Anexo IX

- Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos; - Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta.

Anexo X

- Modelo de declaração de responsabilidade pelos transportes dos veículos para

conserto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

O Município de Passo de Camaragibe/AL toma público, através dos órgãos de divulgações oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais descrito no Anexo I deste Edital, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normais legais:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O Pregoeiro efetuará a avallação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.
 - Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II. Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;
- III. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- IV. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.
 - A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumario das representadas;
 - 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
 - 3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

I. 3.6.1. - ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO Nº. 011/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 14 de março de 2018, às 10h00min.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
VEÍCULOS AUTOMOTORES E EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS.

II. 3.6.2. - ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO Nº. 011/2018
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 14 de março de 2018, às 10h00min.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto (Original e cópia);

II. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (modelo Anexo II deste edital).

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita, mas a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita

I. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo Anexo VII deste Edital).

Parágrafo Único: A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo Anexo V deste Edital).

Parágrafo Único: A Declaração acima citada poderá ser preenchida a punho pelo representante presente ao certame, desde que este esteja devidamente credenciado, não estando, a empresa não poderá participar do certame.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 5.1. D envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:
 - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
 - Conter valores unitário e total para cada item/lote proposto, marca e/ou modelo, garantia e devendo incluir todas as despesas com transporte, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
 - Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
- IV. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- V. Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- IX. A proposta deve ser disponibilizada, somente no momento de abertura dos envelopes de propostas, em meio eletrônico através de CD's, Pen Drive ou outro tipo de midia digital sempre em arquivo digital que possa ser aberto e editado no programa EXCEL da empresa Microsoft conforme modelo fornecido pela comissão de licitação, sob a penalidade de DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de não apresentação da proposta neste formato;
- 5.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VII", e "IX" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representa da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- No envelope deverá conter ainda a Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo X deste edital).
- 5.5. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VII", "VII e VIII", não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representa da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- 5.7. Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo IX deste edital).

DA HABILITAÇÃO

6.5. O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

Da Habilitação Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNP3;
- b) Cadastro Estadual de Contribuintes da sede da licitante;
- c) Cadastro Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
- d) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável. Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Da Habilitação Fiscal e Trabalhista: II.

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; a)

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e b) Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União e débitos Previdenciários;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante; c)

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; d)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº e) 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III. Da Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo a)

distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Apólice e/ou comprovente de pagamento do seguro-empresa contra sinistros incêndios desabamento, vendavais, inundações e de responsabilidade civil quanto as instalações da contratada e de seus conteúdos inclusive veículos sob sua guarda;

IV. Da Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou a) privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços ou fornecimento de produtos que compõem o objeto;

Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela

Prefeitura Municipal da Sede do Licitante, específico para o objeto licitado;

Fotos da fachada e interior da empresa onde sejam visualizados os aparelhos e ambiente disponíveis para a realização dos serviços onde demostre possuir estrutura física com cobertura para proteção dos veículos/máquinas, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento.

Declaração de responsabilidade de busca e recolhimento dos veículos e maquinas ao

local de conserto conforme modelo no anexo X.

v. **Outros Documentos:**

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição a) Federal (modelo Anexo VI deste edital).

b) Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (modelo Anexo VIII deste edital).

Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato, podendo C)

ser utilizado o modelo constante deste edital (modelo Anexo X deste edital).

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela d)

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas - CEIS, mantido e) Controladoria-Geral Estado de Alagoas do (http://www.controladoria.al.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, pelo Conselho Nacional Justica

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, 4) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:4364249198237

Os cadastros deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu h) sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Os documentos referidos no item 06 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
 - IV. O interessado que quiser autenticar seus documentos junto ao pregoeiro ou aos membros da equipe de apoio, deverá fazê-lo até o último dia útil anterior que antecede a reunião de recebimento de propostas.
- 2.2. A documentação de que trata o item 06 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 2.3. Caso os documentos referidos não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

B. DO OBJETO

- 8.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:
- 8.2. A especificação e informações atinentes:
- 8.3. O prazo e a forma de execução, quando necessário;
- 8.4. A forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos servicos; e
- 8.5. A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.
- 8.6. O (s) bem (ens.) A ser (em) fornecido (s) ou o (s) serviço (s) a ser (em) prestado (s) deverá (ao) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Credenciamento dos interessados;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço por maior desconto;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

10.DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
 - II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.2. As propostas serão verificadas quanto à exabidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orgado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- T. Serão aceitos lances de todas as empresas presentes e devidamente credenciada, independentemente do valor do desconto ofertado.

11.DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 11.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- I. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- II. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular larices de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- III. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- IV. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pregoeiro. Aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- VI. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro. na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
- VII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- VIII. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 11.2. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) aclma do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, tance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

II. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

III. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no praza estabelecido neste edital, ou não esteja presente na sessão pública;

IV. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idénticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

VIII. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;
IX. Não havendo reducido da proceso cará declarada.

 Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

12.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.

II. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

III. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 8.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o larice subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço.

12.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR LOTE, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério do Pregoeiro o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço total do item, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário e o preço total de cada um dos items.
- 13.2. Após a sessão, O Pregoeiro desclassificará as propostas que apresentarem os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) a seguir:
 - Desconto sobre os preços constantes na Tabela de Pesquisa e Mercado "Audatex" ou da revendedora oficio da montadora para a região.

Menor desconto aceitável: 0,1 % (Um decimo por cento)

- Desconto sobre o valor para a mão de obra por hora, a ser oferecido tendo como referência o valor obtido da média aritmética simples dos valores apresentados.
 Menor desconto aceitável: 0,1 % (Um decimo por cento)
- 13.3. Para cálculo da melhor proposta por lote será utilizada a seguinte formula. $MP = DP \times 0.30 + DMO \times 0.70 Onde$:

MP =Melhor proposta

DP =Desconto sobre tabela das montadoras oficiais ou da Audatex

DMO =Desconto sobre o vator médio apresentado para mão de obra

14, DOS RECURSOS

- 14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- I. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente proteiatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- II. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

15.1. Encerrada a etapa de recursos ao Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

15.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório

ao Pregneiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

16.1. A convocação para o fornecimento/execução se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício e nas condições constantes no Termo de Referencia, anexo I.

16.2. As Notas de Empenho conterão:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III. O preco unitário;

- Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
 - . Indicação da convênio (quando houver); e

VI. A indicação do respectivo processo licitatório

16.3. Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Municipio poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Passo de Camaragibe poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuizo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. Qualsquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Passo de Camaragibe/AL, 22 de fevereiro de 2018.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR Pregoeiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra preventiva e corretiva, conforme as condições e especificações constantes.

Justificativa

Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para 12 (doze) meses e visa atender as necessidades de manutenção preventiva dos veículos da frota própria municipal.

3. Descrição dos lotes:

Lote 81 - Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e picape pequena).

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Onibus, Vans, Ôuibus e Caminhão e picape grande).

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funliaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %

Lote 93 - Máquinas Pesadas.

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

4. Fornecimento/Serviços

 A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à CONTRATADA serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da sede da

Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, 4.2. contadas da comunicação formal (e-mail, fac-símile, oficio ou sms - short message

service) da Contratante, e será realizado sem ônus.

Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da Contratante e I. pelo responsável do serviço de guincho, devendo a Contratada comunicar à Contratante (via e-mail, fac-símile ou oficio) acerca do recebimento do veiculo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações, para fins de cumprimento do item 4.3.

No momento de entrega do veículo na oficina, será realizada vistoria, em conjunto, 4.3. pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de

checagem (check list) das condições do veículo.

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do 4.4. recebimento do veículo, para fins de aprovação pela Contratante, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em consonância com a solicitação da Contratante e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.

Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) I. que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orgamento para Reparo de Veículo", a Contratada deverá submeter justificativa formal

à aprovação da Contratante.

Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em II. conjunto (kit), deverá ser indicada à aquisição na forma mais vantajosa à Contratante,

ou seja, conjunto ou peças avulsas.

O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituido(s), de emissão 4.5. da Contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora.

Após o recebimento do orçamento, a Contratante, através do Setor de Transportes da 4.5. Administração analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s)

e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.

A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que 4.7.

incidirá sobre o preço de tabela da montadora.

O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem 4.8. trabalhada para cada serviço específico, conforme previsto nas tabelas dos fabricantes dos veículos reparados/revisados, a serem disponibilizadas pela Contratada, quando solicitado.

Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na I. tebela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente, pela Contratada, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orçamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela Contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- Após a apresentação de orçamento, a Contratante analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias.
- III. Na hipótese de subcontratação de serviços, a Contratante poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva.
- IV. A Contratante deverá ser comunicada previamente pela Contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/benefício.
- 4.9. Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a Contratada, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sidos indicados pela Contratante.
- 4.10. Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da Administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da Contratante.
- 4.11. Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a Contratante poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.
- 4.12. A Contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.
- 4.13. O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela Contratante.

5. Do Recebimento e Aceite

- 5.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
 - Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da Administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuizo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
 - II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da Administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s).

1.1.1. Obrigações da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL

- 6.1. Encaminhar o veículo até a oficina da Contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da prestadora de serviço;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Setor de Transportes da Administração ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Municipal de Administração as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 6.3. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos

Describe Communities Almoon





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

6.4. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto 6,5, contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

1.1.2. Responsabilidades da Contratada

- São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:
- Indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente (s), I. supervisor (es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- Informar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da II. assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, e-mail e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;

Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela III.

Contratante;

Fornecer, sem ônus á contratante, guincho para remoção do veículo quando este não IV. puder ser conduzido até a oficina, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da prefeitura municipal, devendo iniciá-la no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da solicitação da Contratante;

Lavrar termo circunstanciado (check list), em conjunto com a Contratante, por ocasião v.

do recebimento e da devolução do veículo;

Dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados; VI.

Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos, e os VII. equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, tais como elevadores e macacos hidráulicos, equipamento para diagnóstico e análise de sistema de injeção eletrônica, equipamentos para testes e limpeza de bicas injetores, máquina de ultrassom (rastreamento);

Disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e

EPC), conforme exigência legal.

Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento DX. detalhado, contendo:

Identificação do veículo (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem a)

acumulada, cor, número do modelo utilizado na tabela de referência); Discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da b) tabela e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela , quando aplicada, ou na forma deste Termo de Referência;

Especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na c)

manutenção dos veículos, com indicação de códigos específicos;

Especificação das peças originais ou de primeira linha, com discriminação da marca do d) fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso.

Executar os serviços, em regra, no prazo máximo de 5 (cinco) días úteis, contados a 7.2. partir da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por motivos expressos e devidamente justificados pela Contratada e acolhidos pela Contratante, não for possível a sua realização no prazo avençado;

Apresentar à Contratante, quando necessário, dentro do prazo inicialmente previsto 7.3. para execução dos serviços, pedido de prorrogação de prazo, que será analisado e

apreciado pelo Setor de Transportes da Administração;

Indicar no orçamento prazos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem 7.4. executados:

Comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou 7.5. retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 7.6. Refazer, sem ônus adicional à Contratante, na metade do prazo inicialmente estipuiado, todos os serviços considerados insatisfatórios, que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções, sem prejuizo das garantias previstas no instrumento contratual;
- Realizar, quando solicitado pela Contratante, manutenção dos veículos seguindo exigências para aprovação em inspeção ambiental;
- 7.8. Facilitar a fiscalização, por parte da Contratante, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pela Contratante acompanhe a execução dos serviços nas dependências da Contratada;
- Devolver o veículo, devidamente montado com a(s) peça(s) e/ou componente(s), quando não for autorizada a realização dos serviços;
- 7.10. Fornecer, sem ônus à Contratante, no início da vigência contratual e sempre que houver alterações, as tabelas dos serviços e as tabelas de preços das peça(s) e/ou componente(s) genuínos, por meio de impressos, de mídia eletrônica ou de acesso on line.
- 7.11. Disponibilizar, na impossibilidade de atendimento do item anterior, ponto eletrônico ou assinatura de sistema informatizado de acesso on line que informem preços atualizados e códigos de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) pelas concessionárias autorizadas;
- 7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos veículos e seus acessórios sob sua guarda;
- 7.14. Prover os meios necessários para que todos os veículos da Contratante encaminhados para reparo e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, sem ônus de estadia, durante todo o periodo necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive quando ocorrer subcontratação de serviços e enquanto não forem devolvidos à Contratante;
- 7.15. Oferecer garantia mínima para os serviços executados e para peça(s) e/ou componente(s) fornecido(s), sem prejuizo da garantia prestada pelo fabricante, conforme itens 7 e 8 deste Termo de Referência;
- 7.16. Devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança;
- 7.17. Devolver à Contratante, no momento da entrega do veículo, a(s) peça(s) e/ou componente(s) substituído(s), bem como as embalagens daqueles que forem utilizados na execução dos serviços;
- 7.18. Faturar somente as horas efetivamente despendidas na execução dos serviços e que tenham sido previamente autorizadas;
- 7.19. Repassar os descontos promocionais obtidos sobre peça(s) e/ou componente(s) genuínos oferecidos pelas concessionárias autorizadas instaladas na região metropolitana de Maceló, sem prejuízo das garantias legais e contratuais, admitidos os acréscimos legais de tributos incidentes sobre a venda, quando for opção mais vantajosa à Contratante, e desde que comprovado o regime tributário da empresa;
- 7.20. Aplicar, durante todo o prazo de vigência do contrato, o percentual mínimo de desconto constante do instrumento contratual e na forma prevista neste Termo de Referência;
- 7.21. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas à manutenção dos veículos, inclusive na hipótese de necessidade de subcontratação;
- 7.22. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 7.23. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação sempre que solicitadas;

7.24. Apresentar, quando do faturamento e for exigido pela Contratante, outras certidões de

regularidade exigidas por lei;

7.25. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à Tesouraria da Contratante a realização dos pagamentos pertinentes.

1.1.3. Da Garantia dos Serviços

8.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados da data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado.

Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para 8.2. os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:

manutenção e retifica de motores, cabeçotes e bombas injetoras; T.

substituição de correias dentadas e rolamentos; II.

substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas; III.

manutenção em câmbios e caixas de marchas. IV.

A Contratada deverá, durante o período de garantia, refezer os serviços considerados 8.3. insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

VIII Da Garantia das Peças e Componentes

 9.1. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuizo da garantia oferecida pelo fabricante.

10. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa

Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe na dotação orçamentária a seguir relacionada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

03.30 - 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

08.80 - 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte

09.90 - 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio

Ambiente e Inovação Tecnológica

10.10 - 2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

05.50 - 2.026 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

05.50 - 2.031 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Fundamental

05.50 - 2.032 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Infantil

06.60 - 6.060 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

06.61 - 6.001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

06.61 - 6.004 - Bioco da Atenção Básica - PAB FIXO

07.70 - 6.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

07.71 – 6.024 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.39.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. Forma de Pagamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

 O pagamento será através de depósito bancário para a CONTRATADA, após emissão de Nota de Empenho e apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor responsável do município.

11.2. Após o recebimento definitivo total ou da parcela a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 o encarregado pelo recebimento encaminhará a Nota Fiscal/Fatura à Tesouraria do Órgão para os procedimentos de pagamento. O município efetuará o pagamento, passados, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

11.4. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o FGTS e o INSS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e da Previdência Social.

12. DO PREÇO MÁXIMO

Pela impossibilidade de realização de levantamento prévio de quanto será utilizado para realização dos serviços e fornecimentos objeto deste termo, fica determinado o valor máximo de 70 % (setenta por cento) de valor de mercado do veículo ou maquina a ser reparada como limite para a execução dos serviços.

Vanessa de Oliveira Almeida Bonfim Secretária Municipal de Administração e Planejamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

sede na	trumento, a empresa	através	de	seu	representante leg	gal infra-assinado,
CREDENCIA of a	Senhor(a)			-	, portagor(a) da ce	ania de inelitidane
mD .	e CPF nº sessão pública do Pre				, outorgando-lhe p	tenos poderes para
	commercial and a service of the service of	it that small i	man bearing			
impugnações, rec de recursos, aco	eber notificação, tom rdar, transigir, enfin va da outorgante no p	iar ciência n. pratica	de o	decis do e	iões, recorrer, desi: qualquer ato nec	cessario a perreita

Nome da Empresa Representante Legal Cargo/Função RG/CPF

(a assinatura do representante legal deve estar com firma reconhecida em cartório público)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

empresa		Hecida
, inscrita no CNPJ so	b nº	, propõe for
efeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, citação em epigrafe, PEÇAS AUTOMOTIVAS E orme abaixo discriminado: .ote 01- Linha Leve (Motocicleta, Carro Pe	MÃO DE OBRA PREVEN	ITIVA E CORRE
Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuinas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar		
Davero de Sittina	Valor em reais (R\$)	Valor em %
grande). Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funitaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %
-t- 02 Missions Basedas		
Lote 03 - Máquinas Pesadas. Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com formecimento de peças genuínas/originals e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira,		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

sessão pública de pregão.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 ANEXO IV - A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 011/2018 - PP

CONTRATANTE:	Municipin	rie Passo	de Cama	radibe/AL
CONTRACTOR PROPERTY.	1-150111-019010	Michigan Company	AND THE PERSON NAMED IN	the second of the second

CNPJ: 12.342.655/0001-27

ENDEREÇO: Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL

REPRESENTANTE LEGAL: EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGA CÂMARA, Brasileira, Casada,

pertadora do CPF nº 700.815.904-92 e RG nº 1187995 SEDS/AL

DETENTORA: **********		*******		
CNPJ: ************************************	**********	*****		
ENDERECO:*************				
		Description (n)	Carada	(a), inscrito no
REPRESENTANTE LEGAL:			, Casaco	(a), medito no
CPF/MF sob nº	e RG nº			
MODALIDADE: PREGÃO PRESEN	NCIAL Nº 011/20	18;		
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:/				
ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S)	Todas as Secretar	las Municipais.		
ORGÃO GERENCIADOR: Secreta	in Numeroal de Ade	ministração a DI	anaiamen	fo.
THE PART OF PERSONS AND ADDRESS OF THE PARTY	DA PUDICIDA DE MU	THE HOLD GOOD GOOD	MATERIAL STREET	Acres 1

genuínas/originais e ocessórios para máquinas automotivas diversas marcas do

 OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS
 Registro de Preços para a eventual aquisição de PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Edital de Licitação supracitado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3

Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos: 2.1. VIr Mão de Desconto Pecas ITEM Descrição Obra/Hora Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e autros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibena dotação orçamentária a seguir relacionada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

03.30 – 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

08.80 - 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte

09.90 - 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio

Ambiente e Inovação Tecnológica

10.10 - 2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

05.50 - 2.026 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

05.50 - 2.031 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Fundamental

05.50 - 2.032 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Infantil

06.60 - 6.060 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

06.61 - 6.001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

06.61 - 6.004 - Bioco da Atenção Básica - PAB FIXO

07.70 - 6.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

07.71 - 6.024 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3,3,39,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores precos registrados.

EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2. A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da sede da prefeitura.

5.3. Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, fac-símile, oficio ou sms - short message service)

da Contratante, e será realizado sem ônus.

I. Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante de Contratante e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a Contratada comunicar à Contratante (via e-mail, fac-simile ou oficio) acerca do recebimento do veículo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações, para fins de cumprimento do item 4.3.

5.4. No momento de entrega do veículo na oficina, será realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem

(check list) das condições do veículo.

5.5. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do veículo, para fins de aprovação pela Contratante, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em

Tierre de Comoscoiles Aleman





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

consonância com a solicitação da Contratante e com indicação obrigatória do prazo máximo

para execução dos serviços.

 Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo", a Contratada deverá submeter justificativa formal à aprovação da Contratante.

 Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada à aquisição na forma mais vantajosa à Contratante, ou seja,

conjunto ou peças avulsas.

- O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da Contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora.
- Após o recebimento do orçamento, a Contratante, através do Setor de Transportes da 5.7. administração analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.

A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que

incidirá sobre o preço de tabela da montadora.

- O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme previsto nas tabelas dos fabricantes dos veículos reparados/revisados, a serem disponibilizadas pela Contratada, quando solicitado.
 - Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente, pela Contratada, juntamente com o orgamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orgamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuizo da utilização de orçamento obtido pela Contratante.

Após a apresentação de orçamento, a Contratante analisará sua viabilidade, autorizando

a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias.

III. Na hipótese de subcontratação de serviços, a Contratante poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva.

IV. A Contratante deverá ser comunicada previamente pela Contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/beneficio.

5.10. Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a Contratada, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sidos indicados pela Contratante.

 Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da Contratante.

5.12. Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a Contratante poderá optar pela

reparação ou substituição do componente que estiver danificado.

5.13. A Contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.

5.14. O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela Contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 5.15. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos e máquinas, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s), se necessários, deverão ser executados após autorização expressa da Contratante, e compreendem:
 - Serviços elétricos e eletrônicos em geral;
 - Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);
 - Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores etc.;
 - IV. Serviços de alinhamento e balanceamento;
 - V. Serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodizios de pneus etc.);
 - VI. Serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes etc.);
 - VII. Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
 - VIII. Serviços de guincho;
 - IX. Serviços de lanternagem e pintura em geral (funilaria etc.);
 - Serviços de retifica o motor e manutenção de bombas injetoras;
 - XI. Serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro etc.).
- 5.16. A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos veículos/máquinas, observados os serviços mencionados anteriormente e, quando necessária, substituição de peça(s) e/ou componente(s), conforme manual do fabricante e/ou programação da Contratante.
- 5.17. Os serviços elencados nos subitens 5.15.1, 5.15.2 e 5.15.3 desta cláusula deverão ser executados diretamente pela Contratada e, nas demais hipóteses, poderão ser subcontratados, sob a responsabilidade da Contratada.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITE

- 6.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
 - I. Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
 - II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s).

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.1. Encaminhar o veículo até a oficina da Contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da prefeitura;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Setor de Transportes da administração ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Mun. de Administração as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 8.3. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos
- Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados da data da entrega do veiculo devidamente reparado/revisado.
- 9.2. Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
 - Manutenção e retifica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;

Substituição de correias dentadas e rolamentos;

Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;

Manutenção em câmbios e caixas de marchas.

9.3. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E COMPONENTES

10.1. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituido(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:

- 10.1. Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às aiterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 10.2. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 10.4. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.
- 10.5. Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem éxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 11.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 11.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua cuipa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 11.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital:
- 11.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 11.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique:
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 11.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Precos:
- Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

12. REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Não será aceito realimento de valores para a aquisição de peças, podendo a detentora requisitar realinhamento dos valores da mão de obra desde que comprovadamente tenha havido alterações nos valores pagos aos profissionais, através de aumento de salário, impostos ou taxas.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
- 13.2. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - Termo circunstanciado (check list) de saída do veículo;
 - Cópia de notas fiscals de aquisição de peça(s) e/ou componente(s) genuínos e/ou priginais;
 - III. Cópias da nota fiscal/fatura de aquisição de peça (s) e/ou componente(s) utilizados em serviços de recondicionamento, retifica e assemelhados, e não comercializados nas redes de concessionárias autorizadas;
- Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 13.4. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 13.5. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 13.6. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 13.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 13.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- 13.9. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

14. PENALIDADES

- 14.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
 - Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
 - II. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
 - Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- IV. Ocorrência do tipo "D": O atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa

- De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste Item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
- III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- IV. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao periodo em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 14.3. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 14.4. A aplicação de muita, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa Inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 14.5. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 14.6. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Municipio poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabiveis, quando for o caso.

14.7. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.8. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

		A
Passo de Camaragibe/AL.	de	de 2018.
Passe de Callia du luczeu	- NA No	

MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA PREFEITA - CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA REPRESENTANTE LEGAL CARGO/FUNÇÃO - DETENTORA

TESTEMUNHAS: 1) NOME:	2) NOME:
R.G.:	R.G.:





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE CARGO/FUNÇÃO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1) NOME:	2) NOME: R.G.:





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Endereço:	, Estado:	
R.G.	, C.P.F./C.N.P.J.: la Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federa ue cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecid 11/2018.	l nº 10,520 los no Edita
E, por ser a expressão fil	da verdade, firma a presente.	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Endereço: Município:	, Estado:	
RG:	. C.P.F./C.N.P.J.:	-
refere à observância do di	em situação regular perante o Ministério do Trabaího, no q osto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal	e aa
Inciso V do Artigo 27 da Lei em trabalho noturno, perig	ederal n.º 8.666/93; e não emprega menores de 18 (dezoito) o ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qua e aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	anos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: Endereço:	, Estado:	
Município: R.G.:	C.P.F./C.N.P.J.:	
DECLARA, sob as penas do a	ortigo 299 do Código Penal, que se	enquadra na situação de:
14/12/2006; () - EMPRESA DE PEQUENO 123, de 14/12/2006. /) - COOPERATIVA, confor	oforme inciso I do artigo 3º da O PORTE, conforme inciso II do art me disposto nos art. 42 à 45 da Le	tigo 3º da Lei Complementar nº ei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006 e art. 34,	da Lei 11.488, de 15 de junho de :	2007.
30 da Lei Complementar n	sa está excluída das vedações const o 123, de 14 de dezembro de m ao seu desenquadramento dessa	2006, e que mexistem ratos
	de	de 2018.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Endereço:	Social:		
Municipio:		, Estado:	
impeditivos (expressamente, sob a penas para sua habilitação no present rrências posteriores.	F./C.N.P.J.: da lei que até a prese te processo licitatório, ci	ente data, inexistem fato ente da obrigatoriedade de
		de	de 2018.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

The discount is		
Municipio:	Estado	0:
R.G.: DECLARA, sob as pena L. a proposta apresenta independente pelo Licit indiretamente, informa fato do Pregão Presenci II. a intenção de aprese -SRP não foi informada fato do referido pregão III. que não tentou, po outro participante pote ou não da referida licit IV. que o conteúdo da SRP não será, no todo qualquer outro particip	s da lei, em especial o art. 299 do da para participar da (identificação ante e o conteúdo da proposta nã do, discutido ou recebido de qualquel 011/2018, por qualquer meio ou ntar a proposta elaborada para para, discutida ou recebida de qualque por qualquer meio ou por qualquer qualquer meio ou por qualquer qualquer meio ou por qualquer procial ou de fato do Pregão Presenciação; proposta apresentada para participar acomenda para participar ac	Código Penal Brasileiro, que: da licitação) foi elaborada de maneira o foi, no todo ou em parte, direta ou uer outro participante potencial ou de u por qualquer pessoa; ticipar do Pregão Presencial 011/2018 per outro participante potencial ou de
não foi, no todo ou el qualquer integrante da das propostas; e VI. que está plenamer	n parte, direta ou indiretamente, Prefeitura Municipal de Passo de Ci ite ciente do teor e da extensão :	r do Pregão Presencial 011/2018 -SRP Informado, discutido ou recebido de amaragibe/AL antes da abertura oficial desta declaração e que detém plenos
poderes e informações	para firma-ia, de	de 2018.
	Nome da Empresa	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 ANEXO IV - B MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018 -SRP- PP

TERM	0	DE	CONT	RATO	PARA
FORN	ECIM	ENTO	DE PEÇAS	AUTOMO	TIVAS E
MÃO	DE O	BRA F	PREVENTIV	A E COI	RRETIVA
QUE	ENTR	E SI	CELEBRA	A PRE	FEITURA
MUNI	CIPA	LDEF	ASSO DE	CAMARAG	SIBE E A
EMPR					

preventiva e peças genu DE CAMAR 12.342.655 ato represe Brasileira, C	de instrumento público de contrato para prestação de serviços de manutenção e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de ínas e/ou originais que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PASSO AGIBE/AL, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 70001-27, com sede na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL, neste entado pela Prefeita, a Senhora EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA, Casada, portadora do CPF no 700.815.904-92 e RG no 1187995 SEDS/AL, neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e do outro a Empresa com sede na "Inscrita no Cadastro".
Brasileiro (Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob no , neste ntada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) , doravante a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob no , doravante a CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os ousulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se cumprir.
1. O obje correti	PRIMEIRA – OBJETO to deste Instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e va em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças as e/ou originais, por parte da Contratada, de acordo com o Processo Licitatório /2018, Pregão Presencial nº 011/2018 e Ata de Registro de Preços nº 011/2018.
er knem /	SEGUNDA: DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E/OU COMPONENTES
m man man	-vices
2.1. (os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veiculos e maquinas, com ornecimento de peça(s) e/ou componente(s), se necessários, deverão ser executados após autorização expressa da Contratante, e compreendem:
I.	Capulcos elétricos e eletrônicos em deral:
II.	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);
III.	Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo nigradiico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores etc.;
IV.	Servicos de alinhamento e balanceamento:
V.	Serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodizios de pneus etc.);
VI.	Serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes etc.);
VII.	Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
VIII.	Servicos de guincho:
IX.	Serviços de lanternagem e pintura em geral (funilaria etc.);

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA Página 30 de 47





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- X. Serviços de retifica o motor e manutenção de bombas injetoras;
- XI. Serviços de vidraçaria (vidros em geral, máguinas de vidro etc.).
- 2.2. A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos veículos/máquinas, observados os serviços mencionados anteriormente e, quando necessária, substituição de peça(s) e/ou componente(s), conforme manual do fabricante e/ou programação da Contratante.
- 2.3. Os serviços elencados nos subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 desta cláusula deverão ser executados diretamente pela Contratada e, nas demais hipóteses, poderão ser subcontratados, sob a responsabilidade da Contratada.

2.4. Das Pecas e/ou Componentes:

- I. O fornecimento de peças e componentes compreende:
- Peças e componentes genuinos: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veiculo/máquina e sejam comercializados nas concessionárias autorizadas;
- III. Peças e componentes originais: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo/máquina, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

2.5. Dos Procedimentos para Execução dos Serviços:

- I. A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe. Acima desta quilometragem, a Prefeitura de Passo de Camaragibe arcará com a despesa do guincho.
- 2.6. Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, fac-simile, oficio) da Contratante, e será realizado sem ônus.
- I. Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da Contratante e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a Contratada comunicar à Contratante (via e-mail, fac-simile ou oficio) acerca do recebimento do veículo/máquina, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações, para fins de cumprimento do item 3.3 desta cláusula.
- 2.7. No momento de entrega do veículo na oficina/máquina, será apresentado à Contratada formulário denominado "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo" e realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem (check list) das condições do veículo/máquina.
- 2.8. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) días úteis, contados do recebimento do veículo/máquina, para fins de aprovação pela Contratante, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em consonância com a solicitação da Contratante e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.
- Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veiculo", a Contratada deverá submeter justificativa formal à aprovação da Contratante.
- Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada à aquisição na forma mais vantajosa à Contratante, ou seja, conjunto ou peças avulsas.
- 2.9. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da Contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo/máquina a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora ou pela tabela de pesquisa de mercado da AUDATEX.

2.10. Após o recebimento do orçamento, a Contratante, através do Setor de Transportes da administração, analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.

2.11. A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme

pactuado, que incidirá sobre o preço constante na tabela da montadora.

2.12. O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme constante na Ata de Registro de

Preços nº 011/2018.

 Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente, pela Contratada, juntamente com o orgamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orgamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orgamento obtido pela Contratante.

 Após a apresentação de orçamento, a Contratante analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações

necessárias.

III. Na hipótese de subcontratação de serviços, a Contratante poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva.

IV. A Contratante deverá ser comunicada previamente pela Contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/beneficio.

2.13. Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a Contratada, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sidos indicados

pela Contratante.

2.14. Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da Contratante.

2.15. Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a Contratante poderá optar

pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.

2.16. A Contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando

verificar o seu bom e perfeito funcionamento.

2.17. O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITE

3. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante,

sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

3.1. Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração, mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;

 definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituido(s). Após o aceite, a nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada pela referida Secretaria de Obras, à Tesouraria, para análise e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

Encaminhar o veículo/maquina até a oficina da Contratada para reparo/revisão, 4.1. Indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo/maquina, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal, sendo certo que, estando o veículo/maquina em distância superior à citada a Prefeitura de Passo de

Camaragibe arcará com a quilometragem excedente.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Setor de 4.2. Transportes da administração, ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria de Administração as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situarem fora do seu âmbito de competência;

Verificar, por Intermédio do Setor de Transportes da administração, sempre que for 4.3. apresentado o orçamento referente aos serviços a serem executados e às peças a serem substituídas, se foi indicado, por escrito, o prazo necessário à realização dos

mesmos:

4.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos,

conforme clausula oitava;

Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites 4,5,

permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo 4.6. previstos neste Contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato:

Indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente(s), 5.1. supervisor(es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;

Informar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, e-mail e números de telefone

fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;

Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela 5.3.

Contratante:

Fornecer, sem ônus á contratante, guincho para remoção do veículo/máquina quando 5.4. este não puder ser conduzido até a oficina, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, devendo iniciá-la no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da solicitação da Contratante;

Lavrar termo circunstanciado (check list), em conjunto com a Contratante, por 5.5. ocasião do recebimento e da devolução do veículo/maquina;

Dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados; 5.6.

Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos/máquinas, 5.7. e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- Disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI 5.8. e EPC), conforme exigência legal;
- Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento 5.9. detalhado, contendo:
 - Identificação do veiculo/máquina (número do chassi, placa, ano/modeio, quilometragem acumulada, cor, número do modelo utilizado na tabela de I.
 - Discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da II. tabela e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela, quando aplicada, ou na forma do Termo de Referência;
 - Especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuinos a serem utilizados III. na manutenção dos veículos/máquinas, com indicação de códigos específicos;
 - Especificação das peças originais, com discriminação da marca do fabricante, com IV. o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso.
- 5.10. Executar os serviços, em regra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por motivos expressa e devidamente justificados pela Contratada e acolhidos pela Contratante, não for possível a sua realização no prazo avençado;
- 5.11. Apresentar à Contratante, quando necessário, dentro do prazo inicialmente previsto para execução dos serviços, pedido de prorrogação de prazo, que será analisado e apreciado pelo Setor de Transportes da administração da Contratante;
- 5.12. Indicar no orçamento prazos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem
- 5.13. Comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;
- 5.14. Refezer, sem ônus adicional à Contratante, na metade do prazo inicialmente estipulado, todos os serviços considerados insatisfatórios, que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções, sem prejuízo das gerantias previstas no instrumento contratual;
- 5.15. Realizar, quando solicitado pela Contratante, manutenção dos veiculos/máquinas seguindo exigências para aprovação em inspeção ambiental;
- 5.16. Facilitar a fiscalização, por parte da Contratante, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pela Contratante acompanhe a execução dos serviços nas dependências da Contratada;
- 5.17. Devolver o veículo/máquina, devidamente montado com a(s) peça(s) e/ou componente(s), quando não for autorizada a realização dos serviços;
- 5.18. Fornecer, sem ônus à Contratante, no início da vigência contratual e sempre que houver alterações, as tabelas dos serviços e as tabelas de preços das peça(s) e/ou componente(s) genuinos, por meio de impressos, de midia eletrônica ou de acesso
- 5.19. Disponibilizar, na impossibilidade de atendimento do item anterior, ponto eletrônico ou assinatura de sistema informatizado de acesso on line que informem preços atualizados e códigos de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) pelas concessionárias autorizadas;
- 5.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;
- Responsabilizar-se pelos veículos/máquinas e seus acessórios sob sua guarda;
- 5.22. Prover os meios necessários para que todos os veiculos/máquinas da Contratante encaminhados para reparo e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, sem ônus de estadia, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive quando ocorrer subcontratação de serviços e enquanto não forem devolvidos à Contratante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

5.23. Oferecer garantia mínima para os serviços executados e para peça(s) e/ou componente(s) fornecido(s), sem prejuizo da garantia prestada pelo fabricante, conforme Clausula Décima Primeira deste Contrato;

5.24. Devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas

condições de uso, após conferência dos itens de segurança;

5.25. Devolver à Contratante, no momento da entrega do veiculo, a(s) peça(s) e/ou componente(s) substituído(s), bem como as embalagens daqueles que forem utilizados na execução dos serviços;

Faturar somente as horas efetivamente despendidas na execução dos serviços e que

tenham sido previamente autorizadas;

5.27. Repassar os descontos promocionais obtidos sobre peça(s) e/ou componente(s) genuínos oferecidos pelas concessionárias autorizadas instaladas na região, sem prejuizo das garantias legais e contratuais, admitidos os acréscimos legais de tributos incidentes sobre a venda, quando for opção mais vantajosa à Contratante, e desde que comprovado o regime tributário da empresa;

5.28. Aplicar, durante todo o prazo de vigência do contrato, o percentual mínimo de desconto constante do instrumento contratual e na forma prevista neste Contrato;

5.29. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas à manutenção dos veículos, inclusive na hipótese de necessidade de subcontratação;

5.30. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte

da Contratante;

5.31. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação à Secretaria de Administração da Contratante sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;

5.32. Apresentar, quando do faturamento e for exigido pela Contratante, outras certidões

de regularidade exigidas por lei;

5.33. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da Contratante a realização dos pagamentos

pertinentes;

 Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo para a conclusão dos serviços, incluindo eventual substituição de peças, solicitação de prorrogação deste, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei nº 8,666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

 Os preços abaixo transcritos, referentes ao objeto deste Contrato, estão de acordo com a proposta vencedora do processo licitatório nº 011/2018 que deu origem ao presente Instrumento, neles estando incluidas todas as despesas feitas pela Contratada para garantir o objeto contratado:

ITEM	LINHA	Valor Mão do Obra/Hora R\$	Tabela %





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

	JLA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA lor global estimado deste Contrato é de R\$
, U 10	
7.1.	R\$ para mao de dora, (valui estimos de la
7.2.	The same of the sa
7.3.	
1000	
03.	OGRAMA DE TRABALHO: 30 – 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e
Pta 08.	nejamento 80 – 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e
	nsporte 90 - 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio
4 44	a con Manufactor de Application de Secretaria Municipal de Ingritorio
40	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
200, 600	To a cast Manutanean do proprama Iranaporte Escolo
200 000	THE RESERVE TO A STATE OF THE PROPERTY OF THE
100,000	AN A NEO Manufannia dae arge da Secretaria Fililippo de Sono
06	.60 - 6.000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
100	A C AAA DIAAA AA AFAACAA HIRIDI - PAD CIAU
	and the state of the Correction of Ministral Control of the Correction of the Control of the Con
07	.70 – 6.010 – Manutenção da Sedetaria Hundo Municipal de Assistência Social .71 – 6.024 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
EL	EMENTO DE DESPESA:
20.1	3.90.30.00 - Material de Consumo 3.39.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	TO THE PARTY OF PACAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente eo da prestação dos serviços.
 - A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, 8.1. contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
 - A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
 - 8.3. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
 - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos 8.4.
 - Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera 8.5.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na

legislação vigente.

O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, 8.6. contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses

10.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente,

solicitação de entrega de produto;

10.2. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

10.3. Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho,

com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

10.4. Ocorrência do tipo "D": O atraso injustificado na entrega dos produtos.

10.5. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa

10.6. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.

10.7. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" - conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";

10.8. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a

ciência da detentora da Ata.

10.9. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.

A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o 10.10.

valor total estimado da nota de empenho.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular 10.11. procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa 10.12. correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) - equivalente a 90 (noventa) dias de atraso - calculada sobre o valor da parcela em atraso;

Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação,

CLÁUSULA DECIMA PRINEIRA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:

Prefeitura Municipal da Passo de Camaragibe/AL

Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL

CNP3: 12.342.655/0001-27

Obs. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 12.Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados data da entrega do veículo/máquina devidamente reparado/revisado.
 - Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (doze) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilòmetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
 - 12.2. Manutenção e retifica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
 - Substituição de correlas dentadas e rolamentos;
 - Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
 - Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
 - 12.6. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem onus adicionals para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.
 - 12.7. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuizo da garantia oferecida pelo fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Contratante e no interesse das partes, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.A periodicidade para o reajuste do valor dos serviços previstos neste Contrato, desde que solicitado pela Contratada, será de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, e com base no IPCA/IBGE ou outro indice oficial que venha a substituí-lo. 14.1. O reajuste poderá ser dispensado por acordo entre as partes.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA Página 38 de 47

... D ... In Commencibe Alamus





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.1. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

Subcláusula Primeira: A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A subcontratação poderá ser realizada, mediante prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.A Contratante publicará no Diário Oficial do Município o resumo deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o foro da comarca de Passo de Camaragibe, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualsquer questões orlundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 19. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os efeitos, o edital do Processo Licitatório, a proposta vencedora, a ata de abertura/julgamento das propostas e de julgamento da documentação do licitante vencedor e o instrumento que concede poderes ao representante legal da Contratada para representá-la, bem como os Anexos referentes à descrição do objeto e condições de sua prestação.
- 19.1. Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 testemunhas.

Passo de l	Camaragibe/AL,	de	de 2018
------------	----------------	----	---------

MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA PREFEITA - CONTRATANTE

> EMPRESA DETENTORA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA
Página 39 de 47





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS TRANSPORTES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PARA CONSERTO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social:		
Endereço:	, Estado:	
R.G.:		
DECLARA, sob as penas da lei, que I. Está ciente de sua obrigação de bu- dos veículos e maquinas pertencente II. A busca e recolhimento será exe nossa empresa não acarretando o Camaragibe; III. A obrigação refere-se apenas a (cinquenta) quilômetros da sede Camaragibe/Al e que efetivamente o VI. que está plenamente ciente do condições de executa-la.	sca e recolhimento ao los es ao município de Passo ecutado por veículo tipo nenhum ónus para a veículos e maquinas situ administrativa da pr	guincho próprio ou contratado por prefeitura municipal de Passo de ados a uma distância máxima de 50 refeitura municipal de Passo de e dirigibilidade;
	de	de 2018.

Nome da Empresa Representante Legal Cargo/Função RG/CPF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA.

ABERTURA: 14 de março de 2018	8. às 10h00min.
LICITANTE:	
ENDEREÇO:	
E-MATL:	
TELEFONE:	
Declaro que no dia abaixo discrimin Passo de Camaragibe o edital acima	ado recebi da central de licitações da Prefeitura Municipal de a referenciado.
dados para contato, pão impedir	lário devidamente preenchido, principalmente com os rá a participação da empresa neste processo licitatório, ela não comunicação de quaisquer alterações efetuada Edital de Licitação.
DATA DO RECEBIMENTO:	//2018.
Assinatura do Responsável	
CARIMBO DE CNPJ:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA.

ABERTURA:\ 14 de março de 2018, às 10h00min
remove P miles Solvies = (puplish Fileli ER
ENDERECO: PLADE CELESTIANO CHUNES DA SILVIA, 22 GO LAIVER
E-MATL: CONTINTO PLOCSERYA BHYDIL. COM.
TELEFONE (82) 3373-9009 /3373-9000
Declaro que no dia abaixo discriminado recebi da central de licitações da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe o edital acima referenciado.
*A não devolução desse formulário devidamente preenchido, principalmente com os dados para contato, não impedirá a participação da empresa neste processo licitatório, mas isentará a administração pela não comunicação de quaisquer alterações efetuada após o início da distribuição do Edital de Licitação.
DATA DO RECEBIMENTO: 23 / CZ /2018.
D-Ind Valanario

244.88003-4

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E
COMÉRCIO EIRELI - EPP
- JP LOCAÇÕES E SERVIÇOS R. Dr. Celestino Chagas de Silva, 22
Cidade Universitária - CEP 57077-250
Maceio - Atagues

CNPJ 25.319.394/0001-7-

Assinatura do Responsável

3	Serviçot de problicação, no Diactor Oficial de União (DOU)		1500	Diarin Official da Unida (DOU)	R\$68.43
3.	viços de publicação, em jornal do grando erreulação exadeal	Cohen	1300	Janui de grande circa a l'a ção ostodual	

Onto de Aminatura, til de jameiro de 2018, Signatários, Maria da Converção Romeiro de Adomptorque pein Goglo Germandos e Wandesture de Arañgo Fontes pela Fontecolosa, Eut MARAVILHA/AL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 01/2018.

Ata de Registro de Propo W103/2018. Parese Prefentire de Maravilha/AL e a empresa Buffet Garry Kasparov Lida, inianha se CNP3 w G3.150.000.001-21. Objeto: Contratação de serviços de Buffet, años de atendor à Prefeitura de Maravilha/AL. Vigilneta: sera de 12 suenes a perior da data de assinatura, devendo ser problemba o sea surrancaso Diário Oficial do Estado, não podendo ser penerogada. DOS VALORES.

fices	DESCRIÇÃO DOS (TENS A SEREM REGESTRADOS	DE PESSOAS	PARA COTAÇÃO	VALOR UNITARIO POR PESSOA.
Н2	CARDAPIO CONFORME DESCRIÇÃO CUNSTANTE NO ANEXO 1	6, 150	PESSOA	RESSOLUTION
54	CARDÁPIO ALMOCO CONFORMI DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXOJ	1.500,00	P O # PESSOA	RS51_00

Onte de Albegariante. El de jusciro de 2018. Signatarior: Mista de Concençar Réseira de Albegarique pelo Orgân Gerenciador e biabela Queiro Trispina da Costa peta Fuenciedora. Em MARAVILHA/AL.

A Protostara Stomogust de Manavilla, com 1,789 se 12,251 zmánsió-61, com enderece na Praça Francisco Sostes. S/N, Contro, forna público que requersa au IMA/AL a Licença Prévia, pora a Reforms da Praça Francisco Sostes, com endereço no Praça Francisco Sostes, viv. centro. Fin determinado diagnóstico arribustral.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Manicipal de Costão, Recursos Hamanos e Patrimônio, alazon do Departamento de Aquisição de Beas o Secviços, informi que está recebendo cotaçãos para o processos obsesso desenio Processo o 0.051/2017 SAAE. Francesa em la la proporte e Estado dos Reagentes Para o Laboratura do frais, a protir Jose publicação. Caparação de Reagentes Para o Laboratura do fraise. Maiores soformações no endereção Bita De Tavares Bastos, 215 - Contro-Marechal Dondoro - AL - CEP 57166-000, France (82) 90311-1918 ou prio e-mail: semedecompoumdojamento, com Marechal Dendoro, Ott de Feverarios de 2018. Elimano Nagara de Meio Leocalio. Departamento de Aquisição de Bens e Sarviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVERO DE LICITAÇÃO

Abodziolarie: PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018 (segunda chamada). Objeto; Registros de praços paras futura e evantual separação de becirlates e mator. 50-c. a firm de atrader as trecumulador da Secretaria Monscipal de Sarád do Manicipal de Marechal Dasadoro/AL. Tipo: Motor proce por item. Data de rentitração 12/03/2018, às 10/00/mm (herátivo tocal). O odital encontrases a disposição dos interesendos area és de site oficial da Preferiran Manicipal de Marechal Dasadoro, no enterespo eletráreico http://www.macechaldosdom.al.gov.be/. Dovidas atravos do a mai sylmatra haldes des el horasolicares, no bartaño de 2010/00/mm as 1410/00/ms. Marechal Doudom/AL, 21da tevenpro de 2018.

Lucas Venicios A. Silva - Propocito

Prefeitura Municipal de Maribondo

PREPER CHA MUNICIPAL DE MANIBONIDA LA AVISO DE LICITAÇÃO

A comunito de Reitação do município de Marihondo/AL, no uso de mas atribuições, turna público que realizará a seguinte heitação:

PREGAD ELETRONGO: Nº 01/2018, no dia 07/03/2018 is ne-critos, objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS na Bus fosé Sepucial, or 01 Maribon-lo/A1, CEP. 57 670-600. Outres informações e o edual, no enderaço sema no horizio das 60/00 se 12/00 horos on no malereço eletrónico: were licitaccomo com la

Webrasite (Nivelou liff+a Pregneim

Prefeitura Municipal de Olho DAgua das Flores

A Prefeiture Montequal de Ulho D'Agus das Fiores, crim CMPJ nº 13.251.466.0003
38. com endereos as Fraça Sase Amorina, 5/00, Centro, totus público que requeros as TMA/AL, a Autocração Ambiental, para a Implantação de Passimentação em Paralelippodo em Diversos Buas de Olho d'Agua das Flotes/AL, cam endereos na Ross 06 de Festivisto. Centro: Foi ileterationado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

ESTADO DE ALAGOAS

PREFIITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGINE

Aviso de Preglo Presental u- 007/2618. Obster Aquinção de Equipamentes o Matestal Permanente. Data: 07/05/2013, às 10500/saise

Arico de Progio Presencial se 050/2011. Objeto Companyto de Serviços de Marratropio de Carteiras Secolares, Data: 08/05/2018, as 105/05/2019.

Aviso de Peegão Presencial nº 009/2018. Objeto: Aquisição de Ucasa Fumeráries e serviços de tradudo. Data: 00/02/2010, aa 140/00mm.

Aviso de Pregio Princucial nº 010/2018. Objeto Contranção de Serviços de Enames. Laboratoriais. Data: 09/05/2018, às 106/00min.

Aviso de Pregão Pessencial er 011/2018. Objeto Aquaição de Peças e Serviços de Manutenção de Veiculos. Data: 14/03/2018, às 10/00/mis.

Antso de Chamada Pública of 601/2018. Objeto: Aquinição de Gêneros Allementícios de Agricolmea Familiae. Data: 16/03/2018, às 106/04/2018.

Editais Dispensives ne Rua Albu Belo, sin, Centra, Fasan de Cemaragibe/Al. un pelo e-mail professoriezamaragibesegmail.com.

Edvánta Farus Rocha Ugi Cámaru - Prafeita.

ESTADIO DE ALAGOAS

PROCEST UKA MUNICIPAL DE PASSO UE CASSAKAGISE.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - IL.

Contratado: Municipio de Passo de Camaragine. (NP): 12.342/055/0001-27.

Contratado: henquip Tratamentos Residons Al. Lola. (NP): 06.121/325/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZV). O prazo do contrato originário nº 100/2017

- IL fice a partir da animatico deste morumente aditivado por 12 (dese) muses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Picara inalteradar e ratificadas
a demais eliminhos do coversos nº 001/2017 - IL, deade que não contrarte o que
aumanicionado no proceste termo adistivo. Passo de Gamuragite/AL 05 de juneiro
de 2018.

Edylmia Farise Hocha Uga Cimara - Prefeita.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGRIE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

 O cretento do Municipio de Pasan de Camarajobe homologa o persente processo, importando o tuesmo o vidor toral de ES 17.391,36 (desenvete mil, trezentos e novento um regio e trinta e seis centravia).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017 - IL

CUNTRATANTE: Municipio de Peiso de Camaragilo. CNPI 12.342.005/0001-27. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDENIS AL LIDA, ENPI-06.121.325/0051-09. Valur: ES 17.391.36 (desenoute mil, trategia) o moveria um care e trada e sele resistant. Deta de Accomuna, 06.00 2007. Vigiliano: 13 (force)

Edeánia Fartos Roscha Uga Cármara - Prefeita.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 - PP II

CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe/AL

CNPJ: 12.342.655/0001-27

ENDEREÇO: Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL

REPRESENTANTE LEGAL: EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGA CÂMARA, Brasileira, Casada,

portadora do CPF nº 700.815.904-92 e RG nº 1187995 SEDS/AL

DETENTORA II: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 25.319.394/0001-76

ENDEREÇO: Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22, Cidade Universitária, Maceió/AL. CEP:

57.072-260.

REPRESENTANTE LEGAL: CRISTÓVÃO CAVALCANTE WANDERLEY JUNIOR, Brasileiro,

Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 421.078.144-49 e RG nº 2907112 SSP/PE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:10/05/2018;

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Todas as Secretarias Municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Edital de Licitação supracitado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA / HOMEM	PERCENTUAL DESCONTO / PEÇAS
	Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuinas/originais e acessónos para veículos do tipo linha pesada	108,00	16%

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe na dotação orçamentária a seguir relacionada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

03.30 - 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

08.80 - 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte

09.90 - 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Inovação Tecnológica

10.10 - 2.009 - Manutenção das Atividades do Secretaria Municipal de Agricultura

05.50 - 2.026 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

05.50 - 2.031 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Fundamental

05.50 - 2.032 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Infantil

06.60 - 6.060 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

06.61 - 6.001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

06.61 - 6.004 - Bloco da Atenção Básica - PAB FIXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018





06.62 - 6.060 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

06.63 - 6.001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

06.61 - 6.004 - Bloco da Atenção Básica - PAB FIXO

07.70 - 6.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

07.71 - 6.024 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.39.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.2.A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da sede da prefeitura.
- 5.3.Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, fac-simile, oficio ou sms - short message service) da Contratante, e será realizado sem ônus.
 - I. Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da Contratante e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a Contratada comunicar à Contratante (via e-mail, fac-símile ou oficio) acerca do recebimento do veículo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações, para fins de cumprimento do item 4.3.
- 5.4.No momento de entrega do veículo na oficina, será realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem (check list) das condições do veículo.
- 5.5.A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do veículo, para fins de aprovação pela Contratante, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em consonância com a solicitação da Contratante e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.
 - I. Quando forem Indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orgamento para Reparo de Veiculo", a Contratada deverá submeter justificativa formal à aprovação da Contratante.
 - Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada à aquisição na forma máis vantajosa à Contratante, ou seja, conjunto ou peças avulsas.
- 5.6.O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da Contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pela identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 5.7.Após o recebimento do orçamento, a Contratante, através do Setor de Transportes da administração analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.
- 5.8.A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o preco de tabela da montadora.
- 5.9.O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme previsto nas tabelas dos fabricantes dos veículos reparados/revisados, a serem disponibilizadas pela Contratada, quando solicitado.
 - I. Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veiculo, deverão ser apresentados previamente, pela Contratada, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orçamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela Contratante.
 - Após a apresentação de orçamento, a Contratante analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias.
 - III. Na hipótese de subcontratação de serviços, a Contratante poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva.
 - IV. A Contratante deverá ser comunicada previamente pela Contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/benefício.
- 5.10. Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a Contratada, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sidos indicados pela Contratante.
- 5.11. Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da Contratante.
- 5.12. Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a Contratante poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.
- 5.13.A Contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.
- 5.14.O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela Contratante.
- 5.15.Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos e máquinas, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s), se necessários, deverão ser executados após autorização expressa da Contratante, e compreendem:
 - Serviços elétricos e eletrônicos em geral;
 - Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);
 - III. Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores etc.;
 - IV. Serviços de alinhamento e balanceamento;
 - V. Serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus etc.);
 - VI. Serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes etc.);
 - VII. Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

VIII. Serviços de guincho;

- IX. Serviços de lanternagem e pintura em geral (funilaria etc.);
- Serviços de retifica o motor e manutenção de bombas injetoras;
- XI. Serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro etc.).
- 5.16. A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos veiculos/máquinas, observados os serviços mencionados anteriormente e, quando necessária, substituição de peça(s) e/ou componente(s), conforme manual do fabricante e/ou programação da Contratante.
- 5.17. Os serviços elencados nos subitens 5.15.1, 5.15.2 e 5.15.3 desta cláusula deverão ser executados diretamente pela Contratada e, nas demais hipóteses, poderão ser subcontratados, sob a responsabilidade da Contratada.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITE

- 6.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
 - I. Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
 - II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s).

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.1. Encaminhar o veículo até a oficina da Contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da prefeitura;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Setor de Transportes da administração ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Mun. de Administração as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos;
- 8.4. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

9. DA GARANTIA DOS SERVICOS

- 9.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados da data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado.
- 9.2. Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze)

meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:

- Manutenção e retifica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
- Substituição de correias dentadas e rolamentos;
- III. Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
- Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 9.3. A Contratada deverá, durante o periodo de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E COMPONENTES

10.1. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veiculo à Contratante, sem prejuizo da garantia oferecida pelo fabricante.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:

- Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 11.2. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor
 (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.
- 11.5. Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem éxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 12.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação:
- 12.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 12.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 12.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 12.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 12.9. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo:
- Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.12. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

13. REALINHAMENTO DE PRECOS

13.1. Não será aceito realimento de valores para a aquisição de peças, podendo a detentora requisitar realinhamento dos valores da mão de obra desde que comprovadamente tenha havido alterações nos valores pagos aos profissionais, através de aumento de salário, impostos ou taxas.

14. PAGAMENTO

- 14.1.A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
- 14.2.As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - I. Termo circunstanciado (check list) de saída do veículo;
 - Cópia de notas fiscais de aquisição de peça(s) e/ou componente(s) genuínos e/ou originais;
 - III. Cópias da nota fiscal/fatura de aquisição de peça (s) e/ou componente(s) utilizados em serviços de recondicionamento, retifica e assemelhados, e não comercializados nas redes de concessionárias autorizadas;
- 14.3. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 14.4. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 14.5. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- 14.6. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 14.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 14.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- 14.9. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

com os documentos exigidos no instrumento contratual.

15. PENALIDADES

- 15.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
 - Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
 - II. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
 - III. Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- IV. Ocorrência do tipo "D": O atraso injustificado na entrega dos produtos.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa

- I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
- III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- IV. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 15.3. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de muita de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 15.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 15.5. Havendo atraso de pagamento, pagará o Municipio ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 15.6. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 15.7. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

15.8. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Passo de Camaragibe/AL, 10 de maio de 2018.

MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGA CÂMARA PREFEITA - CONTRATANTE

JP/LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO ELRELI - EPP CRISTÓVÃO CAVALCANTE WANDERLEY JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL - DETENTORA

TESTEMUNHAS:		
1) NOME:	2) NOME:	
R.G.:	R.G.:	





Proposta de Readequação de Preços Pregão Presencial 011/2018 Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

A Empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIREU — EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 e INSC. ESTADUAL: 244.88003-4, sediada na Ruz Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió, Alegoas, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe, estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme abaixo discriminado;

Dados da Empresa

Razão Social: JP Locações, Serviços e Comercio EIRELI - EPP

CNPJ: 25.319.394/0001-76 Inscrição Estadual: 244.880.034 Inscrição Municipal: 490.624.076

Endereço: Rua Dr. Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitaria - Cap: 57.072-260.

Maceió, Alagoas

Dados do Representante Legal

Nome: Cristovão Cavalcanti Wanderley Junior

RG: 2.907.122 SSP/PE CPF: 421.078.144-49 Cargo: Sócio Administrador Celular: 82-99991-7817

E-mail: contatojpiocserv@gmail.com

Dados Para Contato

Nome: Cristovão Cavalcanti Wanderley Junior

RG: 2.907.122 SSP/PE CPF: 421.078.144-49 Cargo: Sócio Administrador Celular: 82-99991-7817

E-mail: contatojpiocserv@gmail.com

Dados Bancarios

Banco Brasil Agencia: 0013-2

Conta Corrente: 45.212-2

Anyting

J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI — EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 INSC. ESTADUAL: 244.88003-4
Rua Doutor Calestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceio- AL. CEP: 57.072-260
82 3373-9000 .9-9922-01409-9991-78179-8838-0009

E-mail: contatojplocserv@gmail.com





Proposta de Readequação de Preços Pregão Presencial 011/2018 Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

A Empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI — EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 e INSC. ESTADUAL: 244.88003-4, sediada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió, Alagoas, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo do Carnaragibe, estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme abaixo discriminado;

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto / Pecas
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, afinham balanceamento, retifica, funilaria, píntura e outros, com fornecime genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou pio Saveiro ou similar.	ento, nto de peças	
Valor Hora/Homern		
Percentual de Desconto		

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ōnibus, Va Descrição		*		lora/Homem	Percentual Desconto / Pecas
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.			R\$	108,00	16%
Valor Hora/Homem	RS	108,00		CENTO E O	ITO REAIS
Percentual de Desconto 16%			DEZESSEIS P	OR CENTO	

Lote 03 - Máquinas Pesadas	
Descrição	Valor Hora/Homem Percentual Desconto / Pecas
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecim peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automot diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregade	vas
Valor Hora/Homem	
Percentual de Desconto	

J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI — EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 INSC. ESTADUAL: 244.88003-4 Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceló- AL. CEP: 57.072-260 82 3373-9000 .9-9922-01409-9991-78179-8838-0009

E-mail: contatojplocsery@gmail.com





Proposta de Readequação de Preços Pregão Presencial 011/2018 Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

Declarações da Proposta

- * A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;
- * A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos da data de abertura da sessão pública de pregão;
- * A garantia dos nossos produtos e/ou serviços são de 90 dias ou 5.000 Km;
- * Todas as despesas com transportes, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- Condições de pagamento de acordo com o disposto no edital convocatório;
- Condições de entrega e/ou do prestação dos serviços de acordo com o disposto no edital convocatório;
- * Prazo de execução e/ou vigência contratual de acordo com o disposto no edital convocatório

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 25.319.394/0001-76





PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018 ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital EQUIPE DE PREGÃO:

Pregoeiro

- AMBROZIO LISBOA JUNIOR

Apoio

- JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Apoin

- ANDRESA INGRID MONTEIRO DE LIMA

Aos catorze dias do mês de março de 2018, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Ambrozio Lisboa Junior e equipe de apoio, composta conforme portaria constante no referido processo

A sessão foi declarada aberta pelo pregoeiro que recebeu os documentos de credenciamento e envelopes de proposta e habilitação das empresas presentes a reunião, o pregoeiro descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão, lendo o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação do procedimento, os interessados abaixo citados:

Proponentes	Representantes
COMPAUT COMERCIO E SERV. DE MECÂNICA PESADA LTDA -ME CNPJ: 17.322.119/0001-83 Email: compautcomercio@hotmail.com Fone - 82 - 3432-3848 - 99993-0148	Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha CPF 064.659.524-59
JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ: 25.319.394/0001-76 Email: contatoiplocserv@gmail.com Fone – 82 3373-9000 – 3373-0009 – 99922-0140	José Alberto da Rocha CPF 044.175.674-33

REGISTRO DO PREGÃO

Foi analisado os credenciamentos dos licitantes presente, sendo declarados CREDENCIADOS os licitantes e seus representantes, aberto os envelopes contendo as propostas que após analisadas foram todas julgadas classificadas, conforme tabela a seguir, contendo os preços iniciais ofertados após etapa de lances verbais:

Lote 01- Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e picape pequena).

Descrição	EMPRESAS	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e	JP LOCAÇÕES	85,00 68,00 63,00 SL	15% 15% 16%
outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar	COMPAUT	70,00 65,00 62,00	15% 15% 16.3%
		Valor em reais	Valor em %

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e picape grande

ATA DE REUNIÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011)2018

Registro de Precos nara a futura e eventual prestação de servicos de manutenção preventiva e corretiva em veiculos

V





Descrição	EMPRESAS	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento,	JP LOCAÇÕES	135,00 118,00 112,00 108,00	15% 15% 15,5% 16%
balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuinas/originais e acessórios para veiculos do tipo linha pesada	COMPAUT	120,00 115,00 110,00 SL	15% 15.3% 15,8%
		Valor em reais	Valor em %

Lote 03 - Máquinas Pesadas.

Descrição	EMPRESAS	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças	
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuinas/originais e acessórios para	JP LOCAÇÕES	135,00 112,00	15% 15,5%	
máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.	COMPAUT	120,00 110,00	15% 16%	
		Valor em reais	Valor em %	

Após a negociação dos lances do lote 1, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, COMPAUT COMERCIO E SERV. DE MECÂNICA PESADA LTDA -ME, após analisados e visitados pelo pregoeiro e representante da concorrente licitante habilitada, por este motivo declarou a vencedora do item licitado, e por não ter sido apresentando intenção de interposição de recursos adjudicou o item a empresa, o mesmo fato ocorreu na disputa do item 03, no item 02 sagrou-se vencedora a empresa JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP que também foi declarada habilitada e teve o item 02 adjudicado a seu favor, em seguida dada a palavra aos presente e como dela ninguém fez uso, foi emitida a presente ata que é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 011/2018, que depois de lida e achada conforme é assignada por todos os presentes.

AMBROZIO LISBOA HINIOR

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS Apoio

ANDRESA INGRID MONTEIRO DE LIMA

-Apolez

COMPAUT COMERCIO E SERV. DE MECANICA PESADA LTDA -ME

Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha

JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

José Alberto da Rocha

ATA DE REUNIÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Registro de Precos para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veiculos









maron /





Proposta de Preços Pregão Presencial 011/2018 Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

A Empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI — EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 e INSC. ESTADUAL: 244.88003-4, sediada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió, Alagoas, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe, estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme abaixo discriminado;

Dados da Empresa

Razão Social: JP Locações, Serviços e Comercio EIRELI - EPP

CNPJ: 25.319.394/0001-76 Inscrição Estadual: 244.880.034 Inscrição Municipal: 490.624.076

Endereço: Rue Dr. Celestino Chegas da Silva, 22 - Cidade Universitaria - Cep: 57.072-260

Maceió, Alagoas

Dados do Representante Legal

Nome: Cristovão Cavalcanti Wanderley Junior

RG: 2.907.12255P/PE CPF: 421.078.144-49 Cargo: Sócio Administrador Celular: 82-99991-7817

E-mail: contatojplocserv@gmail.com

Dados Para Contato

Nome: Cristovão Cavalcanti Wanderley Junior

RG: 2.907.122 SSP/PE CPF: 421.078.144-49 Cargo: Sōcio Administrador Celular: 82-99991-7817

E-mail: contato/plocserv@gmail.com

Dados Bancarios

Banco Brasil Agencia: 0013-2

Conta Corrente: 45.212-2

244.88003-4

E-mail: contatojpiocserv@gmail.com





Proposta de Preços Pregão Presencial 011/2018 Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

A Empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 e INSC. ESTADUAL: 244.88003-4, sediada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió, Alagoas, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe, estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme abaixo discriminado;

Descrição			Valor Hora/Homem		Percentual Desconto / Pecas
Serviços de manutenção automotiva (man compreendendo serviços de reperos meci balanceamento, retifica, funilaria, pintura genuinas/originais e acessórios para veicu Saveiro ou similar.	inicos, elétr e outros, co	icus, alinhamento, om fornecimento de peças	RS	85,00	15%
Valor Hora/Homem	R\$ 85,00		OITENTA E COINCO REAIS		DINCO REALS
Percentual de Desconto	15%		QUINZE POR CENTO 3		# CENTO 3

Descrição			Valor Hora/Homem		Percentual Desconto / Pecas
Serviços de manutenção automotiva (corretiva, compreendendo serviços de alinhamento, balanceamento, retifica, fornecimento de peças genuinas/origi tipo linha pesada.	reparos funilaria,	mecânicos, elétricos, pintura e outros, com	RS	135,00	15%
Valor Hora/Homern	R\$	135,00	CE	NTO ETRINTA	E CINCO REAIS
Percentual de Desconto	15%		QUINZE POR CENTO		NO CENTO

Lote 03 - Máquinas Pesadas					
Descrição		Valor Hora/Homem		Percentual Desconto / Peças	
Serviços de manutenção, preventiva e peças genuínas/originais e acessórios diversas marcas do tipo, tratores, retri	para máquinas a	utomotivas	RS	135,00	15%
Valor Hora/Homem	R5	135,00	CE	NTO E TRINTA	E CINCO REALS
Percentual de Desconto	15%		QUINZE POR CENTO		OR CENTO

J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI — EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 INSC. ESTADUAL: 244.88003-4
Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió- AL. CEP: 57.072-260
82 3373-9000 .9-9922-01409-9991-78179-8838-0009

£-mail: contatojplocserv@gmail.com





Proposta de Preços Pregão Presencial 011/2018 Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

Declarações da Proposta

- * A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;
- * A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos da data de abertura da sessão pública de pregão;
- * A garantia dos nossos produtos e/ou serviços são de 90 dias ou 5.000 Km;
- * Todas as despesas com transportes, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- * Condições de pagamento de acordo com o disposto no edital convocatório;
- Condições de entrega e/ou de prestação dos serviços de acordo com o disposto no edital convocatório;
- * Prazo de execução e/ou vigência contratual de acordo com o disposto no edital convocatório

LOCHOES, SERVIÇOS E COMIERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 25,319.394/0001-76

putpel



Prefeitura Municipal de Pariconha

TOMADA DE PRECO - BL'2018 - Seg chatunda

OBJETO: Contratição de empreza especializada para a execução de Servicia de Partimentação e recuperação, reforma de galpão, serviças de reço a capitar, impliação do Centro de Saude, reforma e ampliação de praça. Data, Hoya e Localdia 13 de julho de 2018, as 9:00, na acide da Preferenta Municipal de Partemba. AL. localizada na ma Manuel Francisco dos Sentos, 14 — Centro — Partemba. AL. FUNSO, LEGAL. Lei 8:666:93 e Lei Complomenta 123/2006 e 147/2014, NEORMAÇÕES. O fulhal amontra disposível no endereço acima oitado dai 100 de 13). Partemba-A3. 26 de junho de 2018. Reginaldo dos Beis Presidente da Cominão.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

ESTADO DE ALADGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGINE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DI SOBIL

O Pregocom e ciquipe de Passo de Camoragibe/AL, estativa processo de Pregão Presoncial nº 01572018, paigno por unamenidade como FNARILITADIA a licitaste EL ELVIXI PNELIS EIRELE ME, conforme ata de remeito em 2016/2018, declarando assure o Pregão FEALASSIACIO, Fica sbecto o prato de 03 (178) stato a pasto desta publicação, para apresentação de numero, conforme art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02. Anthróxio Lubras Junior - CPL.

RATIFICAÇÃO - DESPENSA Nº 861/2018

A Prefeita do Município de Passo de Canacegibe sucifica e homologa o presente processo, importando si musuro o valor votal de RS 862.800,00 cristenesso o sessente e dos mil. e otrocentos essistente e dos mil. e otrocentos essistente e dos mil. e otrocentos essistente e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 - DE

CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragho, CNP3, 12.342.655/0001-27.
CONTRATADA: J Rodrigues Reserva Serviços Visus EPP, CNP3 (4.593-200/0001-00, ORJETO: Locação de Velenho. VALOR: RS 852-000.00 (unicomos e sessenta e deia mil, o essecutas reass). Data de Assentano: 13-94/2018. Vigôncia: 130 (exoto e-vitena) dias.

RATIFICAÇÃO - INCOGRIBILIDADE SO BISCIDIA

O Prefisito do Município de Passo de Camaraglite ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de RS 24,000 DI Criste e quatro miltenis.

EXTRATO DE CUNTRATO Nº DECRES - EL

CONTRATANTE: Municipio de Passe de Camaragille. CNPE: 12.342.655 0008-27. CONTRATADA: Viviane Sonise de Frenas Felippe Festas e Evanus, CNPE 17496063-0001-54. OBJETO: Commarção de Atração Artística Rase Naticimenta, pres se Festividades de Emarcipação Pelítica. Data de Assimatora: 16.05/2018. Viginaia: 30 (tenta) dies.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 809/2018

A Prefeits do Municipio de Paris de Camanagio homologo e presente processe, importando o mesmo o valor notal de RS 220.000,06 obrzenos e vinte mil tenicl.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 000/2018

Modalidade: Pregio Presencial nº 000/2018. Objeto: registra de proços para ficara e evetrual Manufestção de Cartelras Escolares. CONTRATANTE: Preferiara de Pasao de Camaragibe. CNP3: 12.342.655/0001-27. DETENTORA: MJ Comércio e Serviços de Monagem LTDA - ME. CNP3: 12.407.700/0001-17, euro o valor total de RS 120.000/00 (dacumen e visa roil ceric Data de Assinatura: 25.04/2016. Vigência: 13 (daves) muses). Ordenados da despeta: Edvánia Parias Roccio Ugê Cámara. Frese Pasao de Coronragibo AL. O constido integral desta Ala de Registro de Preços amostra-ses a disposição na sede do município, na flux Alia Befo, s/o. Centro. Pasto de Camaragibo/AL.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 911/2018

A Profette do Municipio de Panso de Comunigito formologa o presente processo, importando o messos o valor total de:

- I sue 01 - Lieba I eve (Moraricieia, Carro Pequeno e Pienpe pequent), com 16.7% (direconsis inteiros e três décimus por cento) de descouve est aquisições de peças, e 365 82.00 (casantia e dois reuis) referente au valur da mão de obra hora.

 Linte 02 - Linte Pesada (Micro-Onibea, Vans, Onibea e Caminhão e picape grande), nom 16% (decessor) por centro) de descurso em reprisções da peças, e RS 108,00 (centro e tito reaid) referente ao valor da mão de obra-bora.

 Late 03 - Măquines Petades, com 16% (dezuacis que conto) de desconto em aquinicitos de petas, e MS-136,00 (cento e dez resis) referente ao valor da mão de obsultora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PROÇOS Nº 011/2018

Aboladabis: Preglo Presansiat nº 1011/2018. Objeto registro de percos para finas e eventual manutenção preventiva e corretiva em velculos sammetores o máquinas, com fermentem de peças. CONTRATANTE: Município de Posso de Camaragibe. CNP3: 12.341.655/0001-27. DETENTURA 01: Competit Comfrein e Bervipos de Meclania Penalla ETDA - ME, CNP3: 17.322.119/0001-63. DETENTURA 02: 3 P. Locações, Serviços e Comercio Eneli EPP, CNP3: 25.119.394/0001-76. Data de Assinsura: 10/05/2018. Vigência: 12 (door) nicação Ordenador da desposa: Edvánia Farias Rocha Ugá Cámara. Foro: Passo de Camaragibe/AL. O considir integral dosta Ata de Registro de Preças encontra-se a disposição na sede da manicípio, na Razi Alha Belo, svit, Certira, Passo de Camaragibe/AL. Edvánia Furias Rocha Ugá Cámara - Prefeita.

AVISIO DE L'ICITAÇÕES

Proglio Prosenzol nº 017/2018, Objent, Aquisição de Matorial de Esqueliente, Data: (3707/2018, 44 18600min).

Pregin Presencial nº 018/2018. Objeto: Aquanção de Gineros Alimenticios para Cestas Básicas. Data: 18/07/2018, às 10/00/min.

Proglio Presenzial nº 019/2013. Objeso: Aquisição de Equipamentos de Informânco. Desc. 19/07/2019, de 108/08/min.

Preglio Presencial nº 020/2018. Objeste: Aquisição (recorga) de Água Mineral e Gas de Corisha. Data: 20/07/2018, às 00000min.

Pregles Penancial et 02 U/2018. Objete: Aquisiçõe de Ovigério Medicina). Desa: 26/07/2018, la 1000bleve.

Propin Procescial et 022/2018. Objeto: Aquinição de Equipatectos de Controle de Enquipatecto. Date: 20/07/2018. de 11600min.

Editais Disposiveis na Rua Alba Belo, s/n, Centre, Passo de Camangibe/AL. Ambusto Liabus Jusios - Programs.

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO PORTARIA Nº 118/2018

O PREFEITO MENCIPAL DE RIO LABOO, no uso de suas atribuições a prorregativas legais, conferidas pela Los Municipal Nº 1 634 de 30 de dezembro de 2011 e pula Los Orgánicos Municipal Nº 01 de 05 de abril de 1940;

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR (a) Se EDCRES VDEICRES SANTOS OLIVEBRA, portadorta) do CPF nº 009/92/585-08 e BG nº 20258859 S59/6E; para exercer o Cargo de Cormado de Combenador de Segurança Escolar, almboto C-2, da Secretaria Montespal de Educação, com base na Lei nº 1624/2011 que dispõe aubre a Bacetaria Montespal de Educação, com base na Lei nº 1624/2011 que dispõe aubre a Bacetaria Montespal de Educação, com base na la nome do augranecicionado acrevidos, fila unidensida a aproximitação de comprovante de comparacerososto a Junto de Licenciamento do beismi 59º BIMTZ, no qual, está lotado até a presente data. Art. 3º Esta portas e municipar no data de sia publicação, finando revergados as disposáções em constrário.

Dè-se ciència, regione-se, poblique-se e amopra-se.

Rio Largo. 20 de junho de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA Perfero de Rio Largo AL

TERMO DE POSSE

Am 26 (vime e acia) disa do més de gamo de 2018, o he EDERIS VINICIUS SANTOS OLIVIIRA, nomando pela Portaria nº 118/2013, pesa o cargo de naturera cominstimada de Casodenador de Segurança Escolar, da Secretoria Municipal de Edicação, declaros sua comade de tomos passe do exferido cargo nesto data. O empostado declaros asistanter as condições legais para a sovestidara no cargo a que se refere o personte territor de posso, basdo asistantido sento ato o compromisso de bem ficinamos campro os deverso e atributoções que lhe sabem.

Bo Luego - Al., 26 de partir de 2018.

OfLBERTO GUNÇALVES DA SILVA Prefeita de Rio Largo/AL

EDCRIS VINICIUS NANTOS OLIVEIRA COORDENADOR DE SEGURÂNÇA ESCOCAR

 Originalmente Publicado ao Musil da Prefeirora Musicipal de Rio Largo em 2008/2018.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS Aviso de Hamologação e Adjudicação Tomada de Proços nº 03/2018 Processo nº 0418-011/2018

Face ao comitorie nos autas do procedimento licitarieio Tomada de Progus nº 03/2018, da Tipo Mynor Propo, referente su Processo nº 0418-041/2018, BOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8,666/93, a presente licitação. Au continuo, ATMUERCA), fundamentado no mesmo dispositivo legal,

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDELEY JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob-regime parcial de bens, nascido em 03/05/1969, natural de Recife/PE, portador do CPF nº 421.078.144-49 e da Carteira de Identidade nº 2.907.112 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua B (CJ Inocoop), nº 50, Quadra B, bairro Cidade Universitária, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, cujo ato constitutivo de origem foi arquivado na Junta Comercial de Alagoas em 29/07/2016, sob o NIRE 27600207342, e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.319.394/0001-76, resolve, realizar a PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada E CONSOLIDAR o contrato social, conforme cláusulas estabelecidas abaixo:

DO ENDERECO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se neste ato o endereço da sede que é Rua Benedito Mascarenhas, nº 169, bairro Centro, cidade de Santa Luzia do Norte, estado de Alagoas, CEP: 57130-000, para Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22, bairro Cidade Universitária, cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP: 57072-260.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se neste ato o capital social que era de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente nacional.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 SOB N° 20160225396. PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602541831. NIRE: 27600207342. JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO-GERAL MACRIO, 19/11/2016 www.facilita.al.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Cristóvão Cavalcanti Wanderley Junior, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral Nº 2.907.122 SSP/PE e do CPF nº 421.078.144-49, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua B (CJ Inocoop), nº 50, Quadra B, bairro Cidade Universitária, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, cujo ato constitutivo de origem foi arquivado na Junta Comercial de Alagoas em 29/07/2016, sob o NIRE 27600207342, e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.319.394/0001-76, resolve, CONSOLIDAR o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e demais alterações, conforme cláusulas estabelecidas abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP, com sede na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22, bairro Cidade Universitária, CEP: 57.072-260, nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, e usará a expressão como nome de fantasia JP LOCAÇÕES E SERVIÇOS podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social Agências de viagens, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, Transporte escolar, Locação de automóveis sem condutor, Locação de automóveis com condutor, Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas com operador, exceto andaimes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CENTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 808 N° 20160225396. PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602541831. NIRE: 27600207342. JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

> Edvaldo Maiorano de Lisa SECRETARIO-GERAL MACEIÓ, 18/11/2016 www.facilita.al.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DB EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

operador, Serviços domésticos, Obras de terraplenagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Distribuição de agua por caminhões, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes e Comercio a varejo de peças e acessórias novas para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de capotaria e Serviços de reboque de veículos.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7911-2/00 - Agências de viagens

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

9700-5/00 - Serviços domésticos

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4520-0/08 - Serviços de capotaria

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 SOB N° 20160225396. PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602541831. NIRE: 27600207342. JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

> Edvaldo Maiorano de Lina SECRETÁRIO-GERAL HACEIÓ, 18/11/2016 www.facilita.al.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, que foi em 29/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida por sua titular CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JUNIOR, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante toas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuizos apurados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 SOS N° 20160225396. PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602541831. NIRE: 27600207342. JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

> Edvaldo Haiorano de Lima SECRETÁRIO-GERAL MACEIÓ, 18/11/2016 www.facilita.al.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

CLÁUSULA SÉTIMA O titular CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JUNIOR

declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes a de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA OITAVA - O administrador CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JUNIOR declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

Maceió (AL.), 07 de Novembro de 2016.

ORISTOVÃO CAVALCANTÍ WANDER EXTUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 BOB N° 20160225396. PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602541831. MIRE: 27600207342. JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO-GERAL MACEIO, 18/11/2016 www.facilita.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO





CPND - 63003 / 2018

Tipo do C	ontri	buinte
-----------	-------	--------

Contribuinte Econômico

Inscrição: 901419750 Identificação: 490624076

Contribuinte

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP C.N.P.J./C.P.F.

25319394000176

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edificio / Loteamento

RUA - CELESTINO CHAGAS DA SILVA, Nº: 00000,

57072260,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA Cidade: MACEIO

 Data Expedição
 Validade
 № Protocolo
 Data Protocolo

 02/08/2018
 31/10/2018
 0
 02/08/2018

N.º De Autenticidade: ABA. OAA. 7BA. 896

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dividas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, VI - PARCELAMENTO (pago em día).

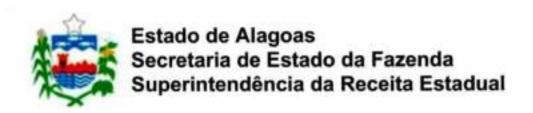
Certidão emitida as 10:33:14 do dia 02/08/2018

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economía,

no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/ na própria Secretaria de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 25.319.394/0001-76

Nome/Contribuinte: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Ubs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

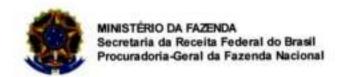
Válida até 07/09/2018

Emitida às 10:13:57 do dia 09/07/2018

Código de controle da certidão: EBF8-DB8C-E7D0-4B1A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 25.319.394/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Divida Ative da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:53:22 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasilia>. Válida até 11/11/2018.

Código de controle da certidão: 9677.8AFA.8316,CC10
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.319.394/0001-76

Certidão nº: 155238885/2018

Expedição: 01/08/2018, às 11:12:14

Validade: 27/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.319.394/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EMPRIMIR VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

25319394/0001-76

Razão Social: JP LOCACOES SERVICOS E COMERCIO EIRELI EPP

Nome Fantasia: JP LOCACOES E SERVICOS

Endereço:

AV DOUTOR CELESTINO CHAGAS DA SILVA 22 / CIDADE UNIVERSITARI /

MACEIO / AL / 57072-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080907393663906073

Informação obtida em 22/08/2018, às 15:41:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

25319394/0001-76

Razão Social: JP LOCACOES SERVICOS E COMERCIO EIRELI EPP

Nome Fantasia: JP LOCACOES E SERVICOS

Endereço:

AV DOUTOR CELESTINO CHAGAS DA SILVA 22 / CIDADE UNIVERSITARI /

MACEIO / AL / 57072-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072107562501888344

Informação obtida em 01/08/2018, às 10:32:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Agricultura.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2018, realizada pelo

Município de Passo de Camaragibe - AL.

JUSTIFICATIVA

Tratam os presentes autos de procedimento para a eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, no Municipio de Maragogi – AL, durante todo o ano, em conformidade com a solicitação das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação e Agricultura.

A contratação será formalizada através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018, realizado pelo Município de Passo de Camaragibe – AL, conforme já mencionado.

Atualmente, o Sistema de Registro de Preços – SRP encontra-se disciplinado na Esfera Federal, nos seguintes textos legais: art. 15, II da Lei n.º 8666/93 e art. 1º e seguintes do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, art. 15, II: "As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços". Considerando ainda, o disposto no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde autoriza a contratação, conforme segue:

- Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.







- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 50 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- § 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ressalta-se que, a aceitação invariavelmente ocorrerá pela vantajosidade de utilização da economia em favor da Administração, sendo que este é um procedimento legalmente previsto no ordenamento jurídico, expressamente no artigo acima citado.

Esclarece-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

No que concerne a Ata de Registro de Preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Considerando que o SRP não é uma modalidade de licitação, mas sim uma forma, uma ferramenta, pela qual a administração garante o preço sem comprometer-se com a contratação, apresentando uma série de vantagens e flexibiliza o Poder Público na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se à disposição dos recursos orçamentários.

Entre outras o SRP apresenta as seguintes vantagens: atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço ora registrado, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja visto, que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório, atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisiveis, não obrigatoriedade por parte da







Administração Pública em contratar, obrigação do registrado em garantir o preço, salvo superveniência e comprovadas alterações dos custos, diminuição do número de licitações, diminuição de armazenamento, evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validades dos produtos, contratação de forma mais ágil sem burlar a legislação sem contar a demora nos procedimentos licitatórios normais.

Para verificação quanto a vantajosidade da Ata, foram feitas as devidas cotações e apresentadas referidas propostas, assim como recomenda a legislação no caso concreto.

Realizou-se consulta formal ao Município de Passo de Camaragibe – AL, detentor da Ata, assim como foi consultada a empresa, cujo, os preços estão registrados - conforme documento nos autos, momento em que houve autorização/ interesse, por parte de ambas para a Adesão.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentação anexa, demonstrando que está apta a contratar com o Poder Público conforme documentos nos autos.

Do acima exposto, os autos devem ser encaminhados para a Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne à legalidade da adesão à Ata de Registro Preços retro mencionada, para aquisição do objeto especificado nos autos.

Maragogi, AL, 21 de agosto de 2018.

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo:

Fernando Sergio Lira Neto Prefeito









Interessado(a): Todas as Secretarias Municipais.

Assunto: Adesão à ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva.

PARECER

Administrativo. Adesão a ata de registro de preço. Decreto nº 7.892/2013. Viabilidade Financeira. Possibilidade.

Da análise dos autos que compõe o presente processo administrativo e procedidas vistas em seu inteiro teor, constatamos tratar-se de pedido oriundo da Comissão Permanente de licitação, através de procedimento instaurado com o escopo de aderir a **Ata de Registros de Preços nº 011/2018**, oriunda da licitação promovida pelo Município de Passo de Camaragibe.

Foi encaminhado Oficio ao Município de Passo de Camaragibe e a empresa vencedora JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, solicitando a concordância para adesão deste à referida ata, o qual foi respondido afirmativamente.

Foi anexado ao processo cópia da documentação necessária para adesão a Ata de Registro de Preço em comento, conforme coligido aos autos, bem como resposta afirmativa da empresa registrada quanto a concordância no fornecimento dos bens pelos preços registrados.

Vieram os autos à análise nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, para análise da possibilidade de adesão à referidas Ata, bem como da minuta do instrumento contratual, passo a OPINAR.

Da detida análise das peças que compõem os autos, entendo que não existe impedimento legal para que a adesão seja firmada, portanto o processo deve ter seu curso normal, pois a adesão está dentro dos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, cabendo, entretanto, alertar que devem ser avaliados os encargos a serem suportados pelo Município.

A





MARAGOGI

Observa-se que adesão à Ata de Registro de Preços referida é medida de completa legalidade, visto que tal possibilidade está contemplada na legislação pátria, especificamente no <u>Decreto Nº 7.892/2013</u>, que dispõe:

- "Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 28 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- § 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata."

Também está patente o atendimento de todos os parágrafos constantes do artigo acima citado.

Por outro lado, a minuta e os anexos constantes dos autos demonstram plena conformidade com as disposições legais pertinentes e com os princípios regentes.





MARAGOGI

Cabe alertar, a importância da realização de pesquisa de preços, a fim de demonstrar que a adesão à Ata será medida que propiciará maior economicidade à administração, como comprovado nas 03 (três) cotações constante nos autos.

Por fim, alerto que as condições gerais da contratação deverão guardar estreita e inafastável relação com o estabelecido na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, levando em consideração os preços, prazos definidos, condições, dentre outros requisitos.

Sendo assim, esta assessoria, **OPINA** pela realização da adesão a Ata de Registro de Preços conforme solicitação do órgão requerente, haja vista demonstrada a viabilidade financeira e economicidade dos recursos públicos, desde que a administração entenda pela conveniência do ato.

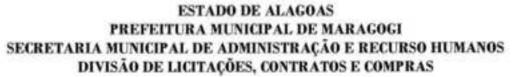
É o parecer, SMJ.

1.00

Maragogi, 22 de agosto de 2018.

Arlindo Ramos Júniol Procurador do Município de Maragogi OAB/AL 3.531







CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 78/2018 - CPL

Termo de Contrato nº 78 de 2018, que fazem entre si o Municipio de Maragogi – Al e a Empresa: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP – CNPJ: 25.319.394/0001-76, com endereço na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22, Cidade Universitária, Maceió - Al.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP — CNPJ: 25.319.394/0001 — 76, Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22, Cidade Universitária, Maceió - Al, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 11/2018 do Pregão Presencial nº 11/2018 do Município de Passo do Camaragibe - Al, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E/OU COMPONENTES

- I. DOS SERVIÇOS Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos e máquinas, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) se necessários, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o funcionamento do veículo:
 - Mecânica em geral Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba

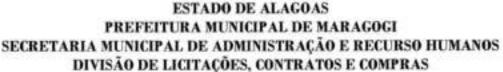




- e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem, sistema de freios de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor e todos os outros serviços afins;
- II. Lanternagem Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
- III. Pintura / Estufa Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem, e todos os outros serviços afins;
- IV. Capotaria Consiste e serviços de substituição ou conserto de estofados, cobertura interna do veículo, bancos, revestimentos internos, incluindo tapeçaria, bem como a aparte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borracha das portas e todos os outros serviços afins;
- Vidraceiro serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro, lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas, maquinas de vidros e todos os outros serviços afins;
- VI. Sistema Elétrico Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- VII. Sistema Hidráulico Consiste em serviços de substituição o conserto nos sistemas hidráulicos dos veiculos (freios, direção e outros);
- VIII. Serviço de borracharia completo Consistem em concertos, montagem, desmontagem, rodízios e troca de pneus, assim como colação de rodas, calotas e outros serviços afins;
 - IX. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
 - X. Suspenção Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
 - XI. Troca de óleo Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante), de anéis vedadores e todos os outros serviços afins;
- XII. Instalação de acessórios Instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos assim como, o conserto e instalação de acessórios indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;

OK







XIII. Ar condicionado – serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, troca de filtros, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

XIV. Outros serviços:

- Serviços de guincho;
- Serviços de retifica o motor e manutenção de bombas injetoras;

1.1. DAS PEÇAS E/OU COMPONENTES

O fornecimento de peças e componentes compreende:

- Peças e componentes genuínos: aquele fabricados para a linha de produção da montadora do veículo/máquina, e sejam comercializados nas concessionárias autorizadas;
- II. Peças e componentes originais: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo/máquina, idêntica âquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;
- III. As peças e componentes fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ao defeitos, na forma prevista em lei;
- IV. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Orgão juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2. A CONTRATANTE apesentará o veiculo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à CONTRATADA serviços de guincho para remoção do veiculos a ser reparados/revisado, dedes que o veiculo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Maragogi – AL. Acima desta quilometragem, a Prefeitura supracitada arcará com a despesa do guincho.
 - 2.1. Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, oficio) da CONTRATANTE, e será realizado sem ônus.
 - I. Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da CONTRATANTE e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE (via e-mail ou oficio) acerca do recebimento da máquina, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações.



- 2.2. No momento de entrega do veículo na oficina/máquina, será apresentado à CONTRATADA formulário denominado "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo" e realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem (checklist) das condições do veículo/máquina.
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da máquina, para fins de aprovação pela CONTRATANTE, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em consonância com a solicitação da CONTRATANTE e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.
 - I. Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo", a CONTRATADA deverá submeter justificativa formal à aprovação da CONTRATANTE;
 - II. Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada à aquisição na forma mais vantajosa à CONTRATANTE, ou seja, conjunto ou peças avulsas;
 - III. Após o recebimento do orçamento, a CONTRATANTE, através o Setor responsável pelo veículo, analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.
- 2.4. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituido(s), de emissão da CONTRATADA, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante da máquina a ser reparado/revisado, constando identificações da empresa a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora ou pela tabela de pesquisa de mercado da AUDATEX.
- 2.5. A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o preço constante na tabela da montadora.
- 2.6. O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme constante na Ata de Registro de Preços no 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe AL.
 - I. Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente pela CONTRATADA, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orçamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela CONTRATANTE.
 - II. Após a apresentação de orçamento, a CONTRATANTE analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias:



- III. Na hipótese de subcontratação de serviços, a CONTRATANTE poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva;
- IV. A CONTRATANTE deverá ser comunicada previamente pela CONTRATADA sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/beneficio.
- 2.7. Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a CONTRATANTE poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.
- 2.8. Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a CONTRATADA, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sidos indicados pela CONTRATANTE.
- 2.9. Quando for CONSTATADA a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da CONTRATANTE.
- 2.10. A CONTRATADA deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.
- 2.11. O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITE

- Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela CONTRATANTE, sendo que o recebimento dos mesmo ocorrerá da seguinte forma:
 - I. Provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, pelos fiscais de Contrato, mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
 - II. Definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais de Contrato, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirma a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s). Após o aceite, a nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada pela Secretaria Solicitante, ao Setor Financeiro da Prefeitura, para análise e pagamento.
 - III. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Solicitante dos serviços;





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA / HOMEM	PERCENTUAL DESCONTO/ PEÇAS
2	Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veiculos o tipo linha/pesada.	R\$ 108,00	16%

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.11 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:
- 2022 Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. Agricultura Pesca e Abastecimento
- 3390.30 Material de Consumo
- 3390.30 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
- 17.17 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- 2018 Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrutura e Obras
- 3390.30 Material de Consumo
- 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
- 04.40 Secretaria Municipal de Educação
- 2007 Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Educação
- 3390.30 Material de Consumo
- 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6. A periodicidade para o reajuste do valor dos serviços previstos neste Contrato, desde que solicitado pela CONTRATADA, será de 12(doze) meses, contados da data de apresentação a proposta, e com base no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
 - O reajuste poderá ser dispensado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

 Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

ar p





 O serviço será disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do Contrato, e deverá ser entregue conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota de Empenho parcial;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à
assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto
contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigi o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termo de sua proposta;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- III. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- IV. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações increntes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da

at





empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

- II. Indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente(s), supervisor(es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- III. Informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, e-mail e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;
- IV. Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela CONTRATANTE:
- V. Fornecer, sem ônus á CONTRATANTE, guincho para remoção do veículo/máquina quando este não puder ser conduzido até a oficina, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, devendo iniciá-la no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da solicitação da CONTRATANTE;
- VI. Lavrar termo circunstanciado (checklist), em conjunto com a CONTRATANTE, por ocasião do recebimento e da devolução do veiculo/maquina;
- VII. Dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
- VIII. Possuir Instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos/máquinas, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento;
 - IX. Disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme exigência legal;
 - X. Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:
 - a. Identificação da máquina (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem acumulada, cor, número do modelo utilizado na tabela de referência);
 - Discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da tabela e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela, quando aplicada, ou na forma do Termo de Referência;
 - Especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos/máquinas, com indicação de códigos específicos;
 - d. Especificação das peças originais, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando Indicado o uso.
 - XI. Executar os serviços, em regra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por motivos expressa e devidamente justificados pela CONTRATADA e acolhidos pela CONTRATANTE, não for possível a sua realização no prazo avençado;
- XII. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, dentro do prazo inicialmente previsto para execução dos serviços, pedido de prorrogação de prazo, que será analisado e apreciado pelo Setor de Transportes da administração da CONTRATANTE;
- XIII. Indicar no orçamento prazos compativeis com a complexidade dos serviços a serem executados;

Or





- XIV. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;
- XV. Refazer, sem ônus adicional à CONTRATANTE, na metade do prazo inicialmente estipulado, todos os serviços considerados insatisfatórios, que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções, sem prejuizo das garantias previstas no instrumento contratual;
- XVI. Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, manutenção dos veiculos/máquinas seguindo exigências para aprovação em inspeção ambiental;
- XVII. Facilitar a fiscalização, por parte da CONTRATANTE, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pela CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA;
- XVIII. Devolver o veículo/máquina, devidamente montado com a(s) peça(s) e/ou componente(s), quando não for autorizada a realização dos serviços;
- XIX. Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, no início da vigência contratual e sempre que houver alterações, as tabelas dos serviços e as tabelas de preços das peça(s) e/ou componente(s) genuinos, por meio de impressos, de mídia eletrônica ou de acesso online;
- XX. Disponibilizar, na impossibilidade de atendimento do item anterior, ponto eletrônico ou assinatura de sistema informatizado de acesso online que informem preços atualizados e códigos de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) pelas concessionárias autorizadas;
- XXI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;
- XXII. Responsabilizar-se pelos veículos/máquinas e seus acessórios sob sua guarda;
- XXIII. Prover os meios necessários para que todos os veículos/máquinas da CONTRATANTE encaminhados para reparo e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, sem ônus de estadia, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive quando ocorrer subcontratação de serviços e enquanto não forem devolvidos à CONTRATANTE;
- XXIV. Oferecer garantia mínima para os serviços executados e para peça(s) e/ou componente(s) fornecido(s), sem prejuizo da garantia prestada pelo fabricante, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- XXV. Devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança;
- XXVI. Devolver à Contratante, no momento da entrega do veículo, a(s) peça(s) e/ou componente(s) substituído(s), bem como as embalagens daqueles que forem utilizados na execução dos serviços;
- XXVII. Faturar somente as horas efetivamente despendidas na execução dos serviços e que tenham sido previamente autorizadas;
- XXVIII. Repassar os descontos promocionais obtidos sobre peça(s) e/ou componente(s) genuínos oferecidos pelas concessionárias autorizadas instaladas na região, sem prejuízo das garantias legais e contratuais, admitidos os acréscimos legais de tributos incidentes sobre a

a





venda, quando for opção mais vantajosa à CONTRATANTE, e desde que comprovado o regime tributário da empresa;

- XXIX. Aplicar, durante todo o prazo de vigência do contrato, o percentual mínimo de desconto constante do instrumento contratual e na forma prevista neste Contrato;
- XXX. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas à manutenção dos veículos, inclusive na hipótese de necessidade de subcontratação;
- XXXI. Responder, integralmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;
- XXXII. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação à Secretaria de Administração da CONTRATANTE sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;
- XXXIII. Apresentar, quando do faturamento e for exigido pela CONTRATANTE, outras certidões de regularidade exigidas por lei;
- XXXIV. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da CONTRATANTE a realização dos pagamentos pertinentes;
- XXXV. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, antes de expirado o prazo para a conclusão dos serviços. Incluindo eventual substituição de peças, solicitação de prorrogação deste, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12. Para efeito da aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
 - Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
 - II. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
 - III. Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
 - IV. Ocorrência do tipo "D": O atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 12.1. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

ok &





- I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
- III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- IV. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao periodo em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- V. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- VI. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- VII. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) - equivalente a 90 (noventa) dias de atraso - calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- VIII. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de
 - IX. Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de elassificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
 - X. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 13. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados data da entrega do veículo/máquina devidamente reparado/revisado.
 - I. Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (doze) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
 - Manutenção e retifica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
 - Substituição de correias dentadas e rolamentos;
 - IV. Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
 - Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 13.1. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo Inicialmente autorizado para execução dos serviços.
- 13.2. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no minimo, 3 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuizo da garantia oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, seu critério e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Fica facultada supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal n® 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
 - I. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal n

 0 8.666/93.
 - II. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal n® 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuídade contratual, a critério da Contratante.

Subcláusula Primeira: A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, sem prejuizo das suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A subcontratação poderá ser realizada, mediante prévia e expressa anuência da Contratante.

at





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.
 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL,24 de agosto de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE

JP LØCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP -

CNPJ: 25.319.394/0001-76

CONTRATADA

Nome: 100 x 10 frum f old sux CPF: 820 371.594-04 Nome: Jaulo Cuar M. Carlop

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 78/2018, firmado em 24/08/2018, emire a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa IIº LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 25/319/394/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e mão de obra preventiva e corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias de Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – Al..

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de assinatura do mesmo.

VALOR: Foi acordado entre as partes o valor de R\$ 108.00 (cento e oito reais) referente ao valor da mão de obra/hora e 16% (dezesseis porcento) de descontos em aquisição de peças.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO c, pelo Contratado, JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E OMÉRCIO EIRELI – EPP.

Maragogi-AI., 27 de agosto de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:97C8D41F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo, que alminou pela Contratação de Serviços de Engenharia Civil para Construção de uma Praça Esportiva, consoante o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8,666/93, regulamentado pelo Decreto 9,412 de 18 de junho de 2018 objetivando a Contratação da Empresa ROTAN PRE MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 10,702,260/0001-62, estabelecida na Rua Antônio Feliciano, 591, Canafistula, CEP 57,302-200, Arapiraca, Estado de Alagoas, Contratação de Serviço de Engenharia Civil para Construção de uma Praça Esportíva, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido serviço é de R\$ 31.400,07 (trinta e um mil quatrocentos reais e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, com fundamento no art. 24, I da Lei n. * 8.666/93

Minador do Negrão (AL), 29 de agosto de 2018

GLEYSSON CORRELA CARDOSO FERRO Prefeito

> Publicado por: Alessandro Lopes Barros Código Identificador:E8AA4BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo, que culminou pela Contratação de Aquisição Placas de Concreto Prémoldado, consounte o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8,666/93, regulamentado pelo Decreto 9,412 de 18 de junho de 2018 objetivando a Contratação da Empresa RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04,287,896/0001-92, estabelecida no Distrito Industrial, Lote 14 e 16, Quadra B, S/N, Pé Leve, CEP 57,260-000, Limoeiro do Anadia, Estado de Alagoas, Contratação de Aquisição de Placas de Concreto Pré-moldado, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O vulor da Contratação do aludido serviço é de R\$ 7,731,60 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, com fundamento no art. 24, II da Lei n. *8.666/93

Minador do Negrão (AL), 29 de agosto de 2018

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por: Alessandro Lopes Barros Código Identificador:CA91763C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 001/2018

Processo nº 0529023/2018

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0529023/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VL da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato continuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.144.632/0001-90, pelo valor global de RS 130.620.61 (cento e trinta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centuvos).

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por: Hugo Rafael da Silva Feitora Código Identificador: 163EC669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP001/2018 — Processo nº 0529023/2018 — Tomada de Preços nº 001/2018 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 — Contratado: SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELJ (CNPJ nº 30.144.632/0001-90) — Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à pavimentação e drenagem da Rua 06 de Fevereiro — Valor global: R\$ 130.620,61 (cento e trinta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos) — Vigência: 04 (quatro) meses.

Publicado por: Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador: 389ED7E9







Maragogi - AL, 03 de setembro de 2018

Oficio nº 342/2018 - SMAD/CPL

Ao.

Setor Financeiro da Sec. Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de Nota de Empenho

Prezado.

Considerando a solicitação encaminhada por esta Secretaria, referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Foi realizado processo licitatório na modalidade Adesão de Ata nº 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe — AL, cuja empresa vencedora do certame foi a JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, onde a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme contrato em anexo. Dessa forma venho por meio deste informar a Vossa Senhoria, que os serviços encontram-se disponíveis à serem utilizados, desde que, seja feito nota de empenho.

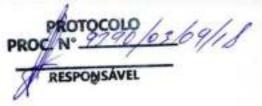
Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley Presidente da Comissão Permanente de Licitação









Maragogi - AL, 03 de setembro de 2018

Oficio nº 343/2018 - SMAD/CPL

Ao, SR. ROBÉRIO VELOSO Secretário Municipal de Infraestrutura

Senhor.

Considerando a solicitação encaminhada por esta Secretaria, referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Foi realizado processo licitatório na modalidade Adesão de Ata nº 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe — AL, cuja empresa vencedora do certame foi a JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, onde a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme contrato em anexo. Dessa forma venho por meio deste informar a Vossa Senhoria, que os serviços encontram-se disponíveis à serem utilizados, desde que, seja feito nota de empenho.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley Presidente da Comissão Permanente de Licitação









Maragogi - AL, 03 de setembro de 2018

Oficio nº 344/2018 - SMAD/CPL

Ao, SR. ORLANDO DE MORAIS CARVALHO Secretário Municipal de Agricultura

Senhor,

Considerando a solicitação encaminhada por esta Secretaria, referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Foi realizado processo licitatório na modalidade Adesão de Ata nº 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe – AL, cuja empresa vencedora do certame foi a JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, onde a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme contrato em anexo. Dessa forma venho por meio deste informar a Vossa Senhoria, que os serviços encontram-se disponíveis à serem utilizados, desde que, seja feito nota de empenho.

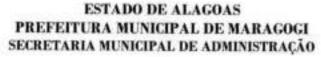
Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação









Maragogi - AL, 15 de agosto de 2019.

A Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

DIRETORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Senhora,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL, conforme anuência dos mesmos.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

PAULO ROBERTO NUNES CALAÇA Secretário Municipal de Administração





Maragogi – AL, 16 de agosto de 2019.

Ao Exmo, Sr. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO Prefeito de Maragogi – Al

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a realização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL. Desse modo, solicita-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses. Diante do exposto, solicitamos à Vossa Senhoria a autorização para darmos início aos procedimentos necessários, para a prorrogação.

> MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY Diretora Especial de Licitações e Contratos





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI GABINETE DO PREFEITO



Interessado(a): Secretaria de Administração

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 78/2018.

A, Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Senhora Diretora.

Informo a Vossa Senhoria que em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e em concordância com as demais secretarias interessadas, AUTORIZO a realização do Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 78/2018. Dessa forma, encaminho para que seja realizado todos os procedimentos necessários.

DETERMINO:

- O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
- Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação, para elaboração das minutas e demais atos:
- Para por fim, seguimento a Procuradoria Juridica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.

Maragogi - Al, 19 de agosto de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS....

Maragogi, AL, 19 de agosto de 2019.

A, SRA. WILMA FONSECA Diretoria de Contabilidade

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando o contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL. No curso do contrato, conforme solicitação encaminhada, surgiu a necessidade de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, dessa forma, solicitamos à Vossa Senhoria a nota de dotação orçamentária das secretarias supracitadas, para verificação da disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY Diretora Especial de Licitação e Contratos







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Oficio nº 531/2019/SEMED

Maragogi, 19 de agosto de 2019.

A Senhora

Maria Cristina Costa Wanderley

Presidente da Comissão de Licitação

Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria de Educação para serviço de mão de obra preventiva e corretiva de veículos.

Unidade: 04.40 - Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Unidade: 04.40 - Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2037 – Manutenção das Ativ. da Educação Básica pelo Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Unidade: 04.41 - FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40% Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Unidade: 04.41 - FUNDEB

Proj/Ativ: 2055 - Manutenção das Atividades de Apoio e Equipamentos para Educação Básica (PRECATÓRIOS)

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

> Petras Fernandes Cardoso Setor Contábil





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Oficio nº 532/2019/SEMED

Maragogi, 19 de agosto de 2019.

A Senhora

Maria Cristina Costa Wanderley

Presidente da Comissão de Licitação

Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria de Educação para aquisição de peças automotivas.

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Unidade: 04.40 - Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2037 - Manutenção das Ativ. da Educação Básica pelo Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Unidade: 04.41 - FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Unidade: 04.41 - FUNDEB

Proj/Ativ: 2055 - Manutenção das Atividades de Apoio e Equipamentos para

Educação Básica (PRECATÓRIOS)

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

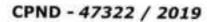
Desdobramento de despesa: 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Petras Fernandes Cardoso Setol Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO







Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 901419750

Identificação: 490624076

Contribuinte

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO

C.N.P.J./C.P.F.

Situação Cadastral

SIRELI

SERVIÇOS E COMERCIO

25319394000176

Ativo

EIRELL

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edificio / Loteamento

DOUTOR CELESTINO CHAGAS DA SILVA, Nº: 22, QUADRA P;LOTE 22 JARDIM DA SAUDE;

57072260,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Cidade: MACEIO

Data Expedição 10/06/2019 Validade 08/09/2019 Nº Protocolo

Data Protocolo

10/06/2019

N.º De Autenticidade: 060.5A3.1C5.850

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dividas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se em uma das condições previstas no Art. 151 do Código Tributário Nacional.

- 7					. 17			-	-	200				117						77	77.7		-17	-	85			-	**	-	7						ш,			7.7		41.7			72.1																	•	
*	*	٠	*	×	×	*	*	* 9		*	*	×	*	*	*	*	*	*	*	* 1		*	*	*	*	*	w.	*	*	4	11	+ +	*	*	*	×	44		*	*	*	*	+ 1	+ +		ŧ.	*		+ +	*	*	*	*	* 1	*)	+ +				٠	*	+ +	
*	*	*	*	*	*	×	*				*	*	*	k	*	*	٠	*	* 1	R 1				*	*	*	*					* *	*		٠	*	# Y		*	*	*	*	* 1			*	*	k i		*	*	*		* 1	*	6		*	*	*	*	* *	i
*	*	*	*	*	*	*	*	* 1			*	*	*	*	*	*	*		*	* 1				*	*	*	*	*			+	* *	*	*	*		* *		*	*	٠	+	*	+ +		*	٠			1	*	*	٠	*	* 1	+ +	*	×	*	*	٠	* *	1
*	*	*	*	×	*	*	*	* 5		*	ŵ	*	*	*	*	*	*	*	* 1	* 1			*	*	*	*	*	*		2 1		+ +	*	*	*	*	* 1		*	+	*	*	* 1			*	*		+ +		*	*	*	* 1	+ 1			٠	*	٠	+	+ +	
	*		*		*	*	*			*	*	*	*	*	*	٠	*	*	* 1	*			*	*	*	*	*				Ġ		*		*		* 1				*	*	* 1	. 1		*		k i		*	*	*	*	* 1	* :	* *		*	*	*	*	* *	
×	*	*	*	*	*	*	*				*	*	*	*	*	*	*	*	+	* 1			*	*	*	*	*	+				* *	*	+	٠	*	* *	4.4		*	÷	*	* 1			+	٠	4 4	14		*		*	* 1	* 1	+ +		*	*	*	*:	* *	
×	*	*	*	*	*	*	*	* 5			*	*	*	*	*	*	*		*		. ,			*	*	*	*				,		*	*		*	+ +				*	*	* ,			*	٠	* 1			*	×	*	* 1	4	•		*	*	*	*		
			*	*	*	*	*	. :		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* 1		. 1		*	*	*	*						*	*		*	* 1	. 1		*	*	*	* 1			*	*		٠,				*	*	*			+	*	*	*	* *	
			*	*	*	*	*				*	*	*	*		*	*	*	*	*	٠,		4	*	*	*	*	٠		k) y	19	4.4	*	*	×	*	* 1	49		*	*	٠	*	43		*	+	for				*	*	*	t i			*	*	*	*	* *	
*		*	*	*	*	*	+				*	*	*	*	٠	٠	*	*	*		٠,		*	*	+		٠	*			,		*	*	٠	*					*	*	* 1	.,		*	*	* 1				*	*	*		* *		*	*	*	*	* *	

Certidão emitida as 09:02:22 do dia 10/06/2019
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economía, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/ na própria Secretaria de Economía.

Verifique atin	stamente as	informações	descritas	nesta ce	rtidão
----------------	-------------	-------------	-----------	----------	--------

Observação:



Estado de Alagoas Secretaria de Estado da Fazenda Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 25.319.394/0001-76

Nome/Contribuinte JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a prapurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

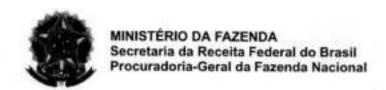
Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/10/2019

Emitida às 15:04:40 do dia 13/08/2019

Código de controle da certidão: 4215-CD08-81B9-4432

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 25.319.394/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:48:55 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasilia>. Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: 9261.7B06.FFB6.67DC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

25.319.394/0001-76

Razão Social: P LOCACOES SERVICOS E COMERCIO EIRELI EPP

Endereço:

AV DOUTOR CELESTINO CHAGAS DA SILVA 22 / CIDADE UNIVERSITARI /

MACEIO / AL / 57072-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082005481548475156

Informação obtida em 28/08/2019 06:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.319.394/0001-76

Certidão nº: 181599815/2019

Expedição: 28/08/2019, às 06:48:17

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Maragogi - AL, 20 de agosto de 2019.

Ao Ilmo. Sr. WAGNER LIRA Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Em atendimento a autorização do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, para prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de que o presente processo seja analisado pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade da realização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL, para que seja prorrogado por mais 12 (doze) meses, Conforme solicitado pela Secretaria de Administração.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY Diretora Especial de Licitações e Contratos





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI - EPP, localizada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº Cidade Universitária, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior, inscrito no CPF 421.078.144-49. RG 2.907.112 SDS/PE. doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 78/2018, originário da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 78/2018, originário Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2018, do Pregão Presencial Nº 11/2018, do Município de Passo de Camaragibe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.
- 2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

 Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 22 de agosto de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP

CNPJ: 25.319.394/0001-76

Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior CONTRATADO

TESTE	MUNHAS:	
Nome: _	Holica	
CPF:	03.907.224-05	
Nome: _		
CPF:		





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI - EPP, localizada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22, Cidade Universitária, Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior, inscrito no CPF 421.078.144-49, RG 2.907.112 SDS/PE. doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 78/2018, originário da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 78/2018, originário Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2018, do Pregão Presencial Nº 11/2018, do Município de Passo de Camaragibe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.
- 2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

 Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses.





CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 22 de agosto de 2019.

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP

Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior CONTRATADO

FESTE	MUNHAS:
Nome:	Mein
CPF:	63.907.024-05
Nome:	
CPF:	

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, ALESSANDRO DA SILVA.

Maragogi-AL, 23 de setembro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Îtalo Joseph Guedes Santos Código Identificador: 7E5B417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 82/2019, firmado em 18/06/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Pessoa Fisica ADRIANA CRISTINA DE MOURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 884.610.804-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de aquisição peças de Mamoré, destinados ao atendimento do PSF de Proba e Maternidade Maria Vicência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

***|NDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem como damentação o Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de convite, cujo Edital foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, de acordo com o art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: Tem vigência até o dia 31 de agosto de 2019.

VALOR: de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, ADRIANA CRISTINA DE MOURA.

Maragogi-AL, 23 de setembro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos Código Identificador:DCAE3B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 122/2019

firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a empresa ALBERICO DA COSTA 02309967440, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.611.246/0001-23.

Onde se LÉ: No valor de RS 27.630,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais)

LEIA - SE: No valor de RS 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no dia 22/05/2019.

Maragogi-AL, 01 de outubro de 2019

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Italo Joseph Guedes Santos Código Identificador: EE05766D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕESTA INSTITUCIONAIS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITINO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 78/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL...

FUNDAMENTO LEGAL:De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e demais normas pertinentes.

VIGENCIA: por mais 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 01 de outubro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Italo Joseph Guedes Santos Código Identificador: 26545F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 128/2019, firmado em 30/09/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa JOSÉ DA COSTA SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.040,541/0001-04,

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Placas de identificações da UPA – Santo Antônio e Maternidade Maria Vicência, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso 11 da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até o dia 31 de agosto de 2019.

VALOR: de RS 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, JOSÉ DA COSTA SANTOS ME.

Maragogi-AL, 01 de outubro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Italo Joseph Guedes Santos Código Identificador:3749F727

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019